

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.** torna público que realizará nos termos da Lei n. 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos<sup>1</sup>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **fornecimento de equipamentos, acessórios e licenças perpétuas de tecnologia de Infraestrutura da Rede de Dados, Voz e Vídeo própria do Banpará, atualmente existente, assim como, de infraestruturas futuras, as quais interligam os Data Centers, prédios da Matriz, Agências, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos**, conforme especificações e condições exigidas no edital e demais anexos.

A sessão pública ocorrerá na seguinte data, horário e local:

**DATA:** 09/05/2022

**HORÁRIO:** 10h (Horário de Brasília)

**SISTEMA DE LICITAÇÕES:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG:** 925803

O edital da licitação estará disponível a partir de **14/04/2022**, podendo ser obtido: (i) Gratuitamente no site do BANPARÁ ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)) e sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); ou, (ii) Na sede do BANPARÁ (Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar, Comércio, Belém/PA) mediante depósito identificado do valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha (Conta Corrente nº 800.002-6, Agência nº 0011 do BANPARÁ), não reembolsável, relativos aos custos de reprodução.

**Belém - Pará, 14 de abril de 2022.**

**Pregoeira**

**Fernanda Raia**

<sup>1</sup><https://www.banpara.b.br/Portallmagens/pihf3mnh/regulamento-de-licita%C3%A7%C3%B5es-e-contratos.pdf?mode=pad&rnd=132657418445800000>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**EDITAL**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 217/2019** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (adiante denominado “Regulamento”), da Lei n. 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual n. 8.417/2016, do Decreto Estadual n. 2.121/2018, Lei n. 12.846/2013, e Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

|                                |
|--------------------------------|
| <b>1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO</b> |
|--------------------------------|

**1.1. OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o **Fornecimento de equipamentos, acessórios e licenças perpétuas de tecnologia de Infraestrutura da Rede de Dados, Voz e Vídeo própria do Banpará, atualmente existente, assim como, de infraestruturas futuras, as quais interligam os Data Centers, prédios da Matriz, Agências, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**1.1.1. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**1.1.2. MODO DE DISPUTA:** Aberto/Fechado.

**1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, na forma estabelecida pelo artigo 51 do Regulamento.

**1.1.4. CRITÉRIO DE VALORES:** Valor máximo aceitável.

**1.1.5. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia **09/05/2022**, às **10h** (horário de Brasília) no sistema de licitações [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.2.** A adjudicação será **GLOBAL**, **respeitados os valores máximos aceitáveis para cada item**.

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência** e seus adendos, prevalecerão as últimas.

**1.4.** Havendo contradições entre o edital e seus anexos OU entre os anexos do edital deverão prevalecer as regras contidas no item 4 do art. 34 do Regulamento.

**1.5.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, salvo quando o edital e/ou o(a) pregoeiro(a), na sessão, informar o contrário.

**1.6.** No campo “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, **não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o edital” ou similares.**

**1.7.** Fica **vedado ao licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua proposta de preços no sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), **inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”**, sob pena de desclassificação do certame. A marca e o fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando for o caso.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.

**2.2.** Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada pelo BANPARÁ;
- b)** Impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado do Pará;
- c)** Declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou, a prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d)** Proibição de contratar com o Poder Público aplicada com fundamento no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou, proibição de participar de licitações e de contratar prevista no § 3º do artigo 81 da Lei nº 9.504/1997;
- e)** Qualquer outra sanção que as impeçam de participar de licitações e contratar com o BANPARÁ.

**2.2.1.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**2.3.** Não será admitida a participação:

- a) Das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **ANEXO II** do presente edital.
- b) De cooperativas.
- c) De empresas reunidas em consórcio.
- d) De empresas que estejam sob falência.

**2.4.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**2.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o BANPARÁ e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

**2.5.** Esta licitação é de âmbito nacional.

**2.6.** Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação será conduzida pelo(a) pregoeiro(a), que pode ser auxiliada por agente ou equipe de apoio técnica, observando o seguinte procedimento:

- a) Publicação do edital:
  - I. O prazo de publicação do edital não poderá ser inferior a 5 dias úteis tendo em vista o art. 39 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado do Pará S/A (RILC).
- b) Credenciamento no sistema de licitações:

- I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.
- c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
  - I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:
  - I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.
- e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:
  - I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
    - i. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer o tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.
    - ii. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, todos licitantes terão a **obrigatoriedade** de encaminhar, **concomitantemente com a proposta de preço**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **exclusivamente por meio do sistema**.
    - iii. Ficam dispensados de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
    - iv. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**. Durante a sessão pública e demais atos subsequentes que sejam necessários à comprovação da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá solicitar aos licitantes inserção de documentos ainda não apresentados desde que os mesmos se refiram a circunstâncias anteriores à data da abertura da sessão para que se considere tempestiva a habilitação. O (a) pregoeiro (a) também poderá solicitar aos licitantes ajustes nos documentos já anexados, se necessário, conforme exemplificado no item i, VIII.
    - v. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- f) Avaliação das condições de participação:
  - I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:
    - i. As condições de participação da licitação previstas no item 2 do presente edital.
    - ii. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item 6 do edital.
- g) Apresentação de lances:
  - I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:
    - i. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **15 (quinze minutos)** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até

dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- ii. Encerrado o prazo de dez minutos, aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- iii. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- iv. Encerrados os prazos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- v. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, que o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- vi. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**h) Negociação:**

- I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo(a) pregoeiro(a) a negociar.

**i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:**

- I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobrepreço ou valores inexequíveis.
- II. Nesse momento, o(a) pregoeiro(a) verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.
- III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- VI.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - VII.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
  - VIII.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
  - IX.** O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a), formulada antes de findo o prazo.
  - X.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado.
  - XI.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
  - XII.** O(a) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
  - XIII.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.
- j) Julgamento:**
    - k)** O critério de julgamento da presente licitação será o de menor preço.
  - l) Habilitação:**
    - m)** A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pelo Banco e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item 10 do edital.
  - n) Declaração de vencedor:**
    - o)** Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.
  - p) Interposição de recurso:**
    - q)** Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item 11 do edital.
  - r) Adjudicação e homologação;**
    - s)** A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item 12 deste edital.

#### 4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

**4.1.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

**4.2.** As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do item 1 A do art. 42 do Regulamento. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do SICAF referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior à abertura da sessão.

**4.3.** O cadastro se dará após o acesso ao site: <https://portal.brasilcidadao.gov.br/servicos-cidadao/acesso/#/primeiro-acesso> e seguidas as devidas orientações de cadastro de fornecedores, os quais, deverão possuir, para operação do sistema SICAF digital o seu certificado digital no padrão ICP-Brasil conforme as exigências do sistema.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

**4.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANPARÁ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se a data e horário limite estabelecidos.

**4.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.

**4.10.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**5.1.** Qualquer cidadão ou agente econômico poderá pedir esclarecimentos e impugnar o edital, em requerimento escrito que deve ser apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (internet), enviando para o e-mail: **cpl-1@banparanet.com.br**.

**5.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, devem ser apresentados até às 16 horas (horário local) do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a ocorrência do certame, ou seja, até o **dia 02/05/2022**.

**5.1.2.** Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**5.1.3.** Ao receber os requerimentos, o pregoeiro deverá remetê-los, imediatamente, à área técnica competente, para que ofereça resposta motivada.

**5.1.4.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação e os pedidos de impugnação, motivadamente, em até 01 dia útil antes da abertura da sessão.

**5.1.5.** A decisão de eventual adiamento da abertura da licitação e a remarcação de sua abertura é de competência do(a) pregoeiro(a) e será publicada no sítio

eletrônico do BANPARÁ e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), assim como, todos os avisos, pedidos de esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas.

**5.2.** Somente terão validade os comunicados veiculados por intermédio do(a) pregoeiro(a) e disponibilizados na forma deste item.

**5.3.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**5.4.** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 40 do Regulamento.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** No ato de envio de sua proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

**6.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.2.2** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.2.3** Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;

**6.2.4** Sua proposta foi elaborada de forma independente:

- i. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- ii. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte (ME/EPP) sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

**6.4.** O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

**6.4.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade.

**6.5** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.6** No sistema, **deverá ser cotado preço global**, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros.

**6.7 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.**

**6.8** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**6.9 O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do BANPARÁ e aceitação do licitante.**

**6.9.1** O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.6 e 1.7 deste edital.

**6.9.2** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

**6.9.3** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos

procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste edital, seus anexos e no Regulamento do BANPARÁ.

**6.10** No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

## **7 JULGAMENTO**

**7.1** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço** e, nos termos do item 3 do art. 104 do Regulamento, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). No horário designado, o(a) pregoeiro(a) fará realizar a sessão pública.

- i. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do BANPARÁ.
- ii. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- iii. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

**7.2** Os licitantes que atenderem as condições deste edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

**7.3** Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.4** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

- i. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- ii. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

- iii. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- iv. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- v. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**7.5** Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado.

## **8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

**8.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- i. O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- ii. Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor (ME/EPP) classificada, convocada pelo(a) pregoeiro(a), poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- iii. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual n. 8.417/2016.

**8.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o(a) pregoeiro(a) convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) para o exercício do mesmo direito de preferência.

**8.3** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**8.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de efetividade e de habilitação.

## **9 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possíveis preferências e empates, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.1.1** Para o exame preliminar, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir o imediato detalhamento da proposta. Quando exigido, a proponente deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico em que se realiza a licitação, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a).

**9.1.2** O(a) pregoeiro(a) irá conceder **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos** para que a empresa primeira colocada ajuste a Proposta de Preço com o último lance ofertado, caso a empresa ofereça lances. A proposta ajustada deverá ser inserida no sistema Comprasnet.

**9.1.3** A proposta inicial, assim como a proposta final, se for o caso, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, decomposta em planilha de preços, observado o modelo do **ADENDO III do Termo de Referência – ANEXO I deste edital**, deve constar conforme o caso:

- i. Indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- ii. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- iii. Observar as exigências do Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

**9.2.** O(a) pregoeiro(a) deverá avaliar se a proposta do licitante melhor classificado atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas no edital, podendo ser subsidiado pela área técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**9.3.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.5.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**9.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**9.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham as características dos bens ofertados (tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência) e outras informações pertinentes (tais como catálogos, folhetos ou propostas de terceiros), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.6.2.** Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no edital e nos seus documentos anexos.

**9.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do BANPARÁ para efeito de negociação.

**9.9.** O valor global da proposta, bem como os seus preços unitários, após a negociação, não poderão superar o orçamento estimado pelo BANPARÁ, sob pena de desclassificação do licitante.

**9.10.** O(a) pregoeiro(a) deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

- a)** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;
- b)** O(a) pregoeiro(a) não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o(a) pregoeiro(a) a erro;
- c)** O(a) pregoeiro(a) deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta;
- d)** O(a) pregoeiro(a) deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;
- e)** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o BANPARÁ;
- f)** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

**9.11.** Sendo aceitável a proposta, o(a) pregoeiro(a) deverá analisar a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação de suas condições habilitatórias.

## **10 HABILITAÇÃO**

**10.1** O licitante autor da melhor proposta deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) no momento de inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

**10.1.1** Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

**10.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, **entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

**10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** o licitante deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme exigência da seção VII e suas subseções do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

**10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à capacidade econômico-financeira exigidos na seção VIII e suas subseções e seus subitens do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**10.5. REGULARIDADE FISCAL:** O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: **FEDERAL** (inclusive dívida ativa), **ESTADUAL** (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e **MUNICIPAL** (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).

**b.1)** No que se refere à certidão de regularidade fiscal emitida pela **fazenda pública municipal ou estadual**, quando for o caso, que, por ocasião da conferência da autenticidade online, ainda que dentro do prazo de validade, encontrar-se na situação “cassada”, **o licitante poderá regularizá-la até o prazo final de análise dos documentos de habilitação.**

- c)** Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.6** Microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

**10.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pelo BANPARÁ, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.7** O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

**10.7.1** Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme **item 10.1** acima.

**10.8** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim,

sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

**10.9** O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** O(a) pregoeiro(a) somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a)** Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b)** O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d)** O(a) pregoeiro(a), se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e)** Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o(a) pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para novas correções.

**10.11** Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) deverá declarar a licitação fracassada.

**10.12** O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, **deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ**, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.12.1** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do(a) pregoeiro(a), após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

**10.13** É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao BANPARÁ o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.

**10.14** Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.15** Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

## **11 RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados **para apresentar contrarrazões em igual número de dias**, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

**11.3** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**11.4** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**11.4.1** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, e excepcionalmente e por orientação do(a) pregoeiro(a), por e-mail para [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

**11.5** O(a) pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de

pertinência com a licitação. Será vedado o(a) pregoeiro(a) rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

**11.6** Apresentadas as razões e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) Se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) Se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**11.7** No julgamento dos recursos, o(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

**11.8** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do BANPARÁ e no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém/PA, CEP: 66.010-000, no horário de 9h as 16h (horário local).

**11.11** Apenas serão recebidas e analisadas **as razões de recursos e contrarrazões apresentadas tempestivamente e, exclusivamente, através de campo próprio do Sistema Eletrônico Comprasnet**, salvo os anexos que, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail, para: [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br), o que deverá ser

indicado pelo licitante em suas razões recursais, a fim de que o(a) pregoeiro(a) possa divulgá-los no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br).

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo(a) pregoeiro(a) equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

**12.2** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

- a) Homologar a licitação;
- b) Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- c) Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
  - i. O vício de legalidade for convalidável; ou
  - ii. O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro;ou
- iii. O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao(à) pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

**12.2.1** O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**12.2.2** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

**12.2.3** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

**12.3** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.4** Em conformidade com o art. 2º, do **Decreto Estadual nº 877/2008**, o pagamento decorrente da contratação a ser realizada com base no presente certame somente **será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A**. Assim, caso o licitante vencedor não possua conta corrente nesta

Instituição Financeira, **deverá providenciar a abertura desta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe, ainda, apresentar os dados relativos aos números da Agência e Conta para o fiscal da contratação ou área gestora.

## **13 CONTRATAÇÃO**

**13.1** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, o BANPARÁ convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato e seus adendos, conforme minuta que integra o presente Edital – **ANEXO III**.

**13.1.1** A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.1.2** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**13.2** Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

- a) A apresentação do **termo de compromisso de política anticorrupção**, conforme adendo à minuta de contrato – Adendo 4 do Contrato;
- b) Indicação da modalidade de **garantia de execução** que será prestada;

**13.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3.1** Ocorrendo o previsto no subitem acima, é facultado ao BANPARÁ rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

**13.4** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital - **ANEXO III**.

## **14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fundamento no Art. 98 do Regulamento, o licitante será sancionado com a suspensão temporária de participação em licitação no BANPARA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, além das demais cominações legais cabíveis, nos seguintes casos:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- b)** Não manter a proposta de preços; incidindo também nesta hipótese a não apresentação das amostras ou realização de prova de conceito, salvo se em decorrência de fato superveniente;
- c)** Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido.
- d)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- e)** Cometer ato fraudulento e/ou praticar atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação;
- f)** Cometer fraude fiscal ou comportar-se com má fé;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo (Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93, que se aplicam à Lei nº 13.303/2016 por força do disposto em seu art. 41).

**14.2.** Verificado o descumprimento ao presente Edital, o processo administrativo deverá ser instaurado por decisão do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, nos termos do art. 99 do Regulamento, ocasião em que designará pregoeiro ou outro funcionário da área de licitações, para a adoção dos seguintes procedimentos:

- a)** Conduzir o processo administrativo;
- b)** Descrever os fatos e as faltas imputadas ao licitante;
- c)** Indicar a penalidade a que ele estará sujeito;
- d)** Determinar a notificação do licitante para apresentar a defesa, no prazo de até 10 (dez) dias, cuja intimação, assim como a defesa deverão ser realizadas por e-mail (art. 77 do Regulamento);
- e)** Analisar eventual pedido de produção de provas, podendo mediante decisão fundamentada, recusar as provas quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias;
- f)** Comunicar o licitante com antecedência mínima de três dias úteis, sobre o direito de acompanhar e participar de produção de provas, diligências, avaliações ou oitivas de testemunhas, se for o caso.
- g)** Conceder prazo de 10 (dez) dias para que o licitante apresente as alegações finais, no caso de ter havido produção de provas no processo.

**14.3.** Encerrado o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) pregoeiro(a) designado submeterá o processo à Diretoria Administrativa para decisão final, devidamente motivada, ouvido o NUJUR por meio de Parecer Jurídico.

**14.4.** Da decisão, o licitante será notificado por e-mail e mediante publicação no site [www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br), podendo interpor recurso no prazo de 10 dias, sem efeito

suspensivo, salvo se excepcionalmente concedido pela Diretoria Administrativa, por meio de decisão devidamente motivada e publicada nos meios pertinentes.

**14.5.** As penalidades referentes à inexecução do contrato estão estabelecidas na minuta do contrato - **ANEXO III** deste edital.

## **15. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ**

**15.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**15.2.** A prática, pelo licitante, de atos lesivos ao BANPARÁ, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.3** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.4** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.5** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e;
- c)** No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**15.6** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**15.7** A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) funcionários designados.

**15.8** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/201.

**15.9** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n.8.666/1993, ao Regulamento ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**15.10** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**15.11** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**15.12** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n.12.846/2013 e no Decreto

n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 8.420/2015.

**15.13** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**15.14** As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos de probidade e boa-fé durante o processo licitatório e respectiva contratação, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas internas do BANPARÁ.

**16.2.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época. A apresentação de informações ou declarações com falsidade material ou intelectual sujeitará o licitante à aplicação da sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação, de acordo com os critérios do art. 98 do Regulamento, além das demais cominações legais.

**16.3.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do BANPARÁ e, adicionalmente, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), poderão ser veiculados por e-mail aos licitantes e/ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**16.5.** A presente licitação poderá ter sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio, publicado de acordo com o disposto no Regulamento.

**16.6.** No intuito de dar celeridade ao processo licitatório, o BANPARÁ recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para o(s) objeto(s) da presente licitação.

**16.7.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao(à) pregoeiro(a), por solicitação pelo e-mail [cpl-1@banparanet.com.br](mailto:cpl-1@banparanet.com.br).

**16.8.** Os licitantes são responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos e amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, não cabendo ao BANPARÁ qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.9.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou, ainda, quando for o caso, apresentação de amostras/protótipos, realização de prova de conceito, participação em visitas técnicas obrigatórias ou facultativas, relativa a esta licitação.

**16.10.** Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, como a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**16.11.** O(a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**16.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**16.13.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**16.14.** O(a) pregoeiro(a) não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, cujas exigências possam ser satisfeitas no curso da sessão.

**16.15.** O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo ao BANPARÁ a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

**16.16.** Esta licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Estadual nº 8417/2016, do Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro.

**16.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

**16.18. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA LEI  
Nº 13.303/2016**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**Belém-Pará, 14 de abril de 2022.**

**Fernanda Raia  
Pregoeira**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Seção I - Do Objeto**

Fornecimento de equipamentos, acessórios e licenças perpétuas de tecnologia de Infraestrutura da Rede de Dados, Voz e Vídeo própria do Banpará, atualmente existente, assim como, de infraestruturas futuras; as quais interligam os Data Centers, prédios da Matriz, Agências, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos.

Subseção 1 - Especificação dos Itens

| Item | Tipo                  | Descrição  | Quantidade   | Unidade | Prazo de Entrega |
|------|-----------------------|--|--|---------|------------------|
| 1    | <b>ATUALIZAÇÃO SW</b> | ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SISTEMAS ALCATEL-LUCENT        | 1  | Licença | 60 dias          |
| 2    | <b>LIC USUÁRIO</b>    | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS SIP COM 100 LICENÇAS        | 3  | Licença | 60 dias          |
| 3    |                       | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS DIGITAIS COM 100 LICENÇAS   | 2  | Licença | 60 dias          |
| 4    |                       | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS ANALÓGICOS COM 100 LICENÇAS | 3  | Licença | 60 dias          |
| 5    |                       | PACOTE DE LICENÇAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS          | 200  | Licença | 60 dias          |
| 6    |                       | <b>LIC CALL CENTER</b>                                   | PACOTE DE LICENÇAS DE AGENTE DE CONTACT CENTER COM SOFTPHONE E SOFTWARE DE | 5       | Licença          |

|    |                      |  |    |               |         |
|----|----------------------|--|----|---------------|---------|
|    |                      | AGENTE (CCAGENT) COM 10 AGENTES  |    |               |         |
| 7  |                      | LICENÇAS DE SUPERVISOR (CCSUPERVISION) DE CONTACT CENTER                                 | 5  | Licença       | 60 dias |
| 8  | <b>LIC UC</b>        | PACOTE DE LICENÇAS DE USUÁRIO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA COM 100 LICENÇAS                  | 2  | Licença       | 60 dias |
| 9  | <b>SERVIDOR PABX</b> | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT OPENTOUCH BASEADO EM APPLIANCE          | 1  | Servidor (Pç) | 60 dias |
| 10 |                      | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIANCE | 2  | Servidor (Pç) | 60 dias |
| 11 | <b>MEDIA GATEWAY</b> | MÓDULO MEDIAGATEWAY HARDWARE COMUM RACK L ALCATEL-LUCENT                                 | 55 | PABX (Pç)     | 60 dias |
| 12 | <b>PLACAS PABX</b>   | INTERFACE ALCATEL-LUCENT INTIP3 COM 60 COMPRESSORES PARA REDE                            | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 13 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT HSL   | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 14 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT ARMADA 542  | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 15 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT GD3/GA3 COM 30  | 65 | Placa (Pç)    | 60 dias |

|    |                  |   |     |               |         |
|----|------------------|---|-----|---------------|---------|
|    |                  | COMPRESSORES PARA REDE  |     |               |         |
| 16 |                  | INTERFACE ALCATEL-LUCENT GPA2 COM 3 MEMÓRIAS FLASH SINALIZAÇÃO                              | 2   | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 17 |                  | INTERFACE ALCATEL-LUCENT NPREA2 PARA 2 ENTRONCAMENT OS DIGITAIS ISDN PRI                    | 4   | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 18 |                  | INTERFACE ALCATEL-LUCENT INTOF PARA INTERCONEXÃO ENTRE GABINETES                            | 2   | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 19 |                  | INTERFACE ALCATEL-LUCENT eUA32 PARA RAMAIS DIGITAIS   | 4   | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 20 |                  | INTERFACE ALCATEL-LUCENT UAI-16 PARA RAMAIS DIGITAIS  | 40  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 21 | <b>TERMINAIS</b> | TERMINAL TELEFONICO DE MESA COMPATÍVEL AO PABX IP ALCATEL LUCENT – TIPO: ANALÓGICO          | 400 | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 22 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE MESA COM BINA COMPATÍVEL AO PABX IP ALCATEL LUCENT – TIPO: ANALÓGICO | 150 | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 23 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT IPTOUCH 8001 c/ FONTE – TIPO: IP                 | 50  | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 24 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE  | 20  | Telefone (Pç) | 60 dias |

|           |                      |  |    |               |         |
|-----------|----------------------|--|----|---------------|---------|
|           |                      | MESA ALCATEL LUCENT 8039 – TIPO: DIGITAL   |    |               |         |
| <b>25</b> |                      | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8029 – TIPO: DIGITAL                              | 50 | Telefone (Pç) | 60 dias |
| <b>26</b> | <b>GERENCIAMENTO</b> | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE TARIFAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.              | 1  | Licença(Pç)   | 60 dias |
| <b>27</b> | <b>GRAVADOR</b>      | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.               | 1  | Licença(Pç)   | 60 dias |
| <b>28</b> | <b>WLAN</b>          | CONTROLADORA WLAN ALCATEL-LUCENT OAW4550 (C/ SUPORTE PARA CONTROLADORA VIRTUAL)              | 1  | Switch(Pç)    | 60 dias |
| <b>29</b> | <b>LAN</b>           | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 24P  | 80 | Switch(Pç)    | 60 dias |
| <b>30</b> |                      | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 48P  | 40 | Switch(Pç)    | 60 dias |
| <b>31</b> | <b>AMBIENTE</b>      | MONITOR DE AMBIENTE CONTENDO SENSORES PARA TEMPERATURA, FUMAÇA, UMIDADE, ÁGUA                | 1  | Caixa(Pç)     | 60 dias |
| <b>32</b> | <b>ENERGIA</b>       | RETIFICADOR PARA EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES AC/DC 48V COM INTERFACE DE REDE, DISPLAY DE | 5  | Fonte(Pç)     | 60 dias |

|    |                                   |  |     |                   |         |
|----|-----------------------------------|--|-----|-------------------|---------|
|    |                                   | SUPERVISÃO E UNIDADE DE CONTINGÊNCIA 15A + 15A.  |     |                   |         |
| 33 | GSM                               | INTERFACE DIGITAL GSM SIP/E1 ISDN COM MÓDULO DE SUPERVISÃO E CAPACIDADE PARA 24 CANAIS GSM E API PARA INTEGRAÇÃO | 2   | PABX (Pç)         | 60 dias |
| 34 | WAN                               | CONJUNTO SD WAN COM 2 MEDIA GATEWAY E 20 CPE   | 1   | Gateway(Conjunto) | 60 dias |
| 35 | EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA | WEBCAM FULL 720p   | 150 | WEBCAM (Pç)       | 60 dias |
| 36 | EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO             | HEADSET STEREO USB   | 30  | HeadSet (Pç)      | 60 dias |

#### Subseção 2 - Parcelamento do Objeto

Não será aplicado o disposto no Art. 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, considerando a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre as parcelas do objeto.

Todos os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da rede, bem como a execução dos serviços, possuem correlação técnica entre si, pois todos se baseiam de forma macro na tecnologia de ativos e *appliances* de rede, com o objetivo de manter e atualizar a solução.

Destaca-se ainda, que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, por manter maior qualidade do fornecimento, desta forma garantindo a padronização, que tem como objetivo definir especificações técnicas que auxiliem na maximização da compatibilidade, reprodutividade, segurança ou qualidade de determinado produto ou serviço.

Além de garantir a compatibilidade dos ativos e materiais, fato que garante a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

#### **O objeto não poderá ser parcelado em virtude das seguintes justificativas:**

- Sustar a possibilidade de não atrair licitantes para determinados ativos, onde em face as variações dos quantitativos modelos, podemos ter vários licitantes interessados em um determinado item, e em outros itens não haver

disponibilidade de fornecimento do item pelo licitante, desta maneira evitamos que algum item não seja adjudicado;

- b. A fim de garantirmos os princípios básicos da Lei 13.303/2016, e principalmente em atendimento ao princípio da eficiência para aquisição e prestação de serviço de instalação, com o objetivo trazer um padrão único de garantias e o atendimento da relação custo-benefício.
- c. Sendo assim, a adjudicação do certame para um único vencedor, visa além dos aspectos já mencionados, resguardar a efetividade do processo de contratação, bem como garantir a continuidade do serviço de Dados e Voz, para o cumprimento do papel institucional do BANPARÁ;
- d. Evitar problemas de assistência técnica da garantia dos equipamentos e em eventuais falhas, evitando descontinuidade dos serviços sustentados por esses equipamentos. Destarte, a aquisição em um só grupo é praticada em diversos órgãos públicos e justificada pela condição técnica de intercomunicação, compatibilidade e padronização entre os equipamentos e materiais, reduzindo riscos. Dessa forma, o objeto não será parcelado.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 – TCU/2007:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”;*

De acordo com o art. 14, § 2º, I, da Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014, compete à equipe de planejamento da contratação avaliar a viabilidade de parcelamento da Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução.

Pelo exposto, o objeto da licitação não será parcelado.

#### Subseção 3 - Características Básicas do Objeto

As características relacionadas à natureza e às funcionalidades elementares do objeto serão descritas no ADENDO I – Especificações Técnicas.

#### Subseção 4 - Características Complementares do Objeto

As descrições dos bens e serviços que o Banco deseja adquirir por meio da contratação em questão serão descritas no ADENDO I - Especificações Técnicas.

## **Seção II - Da Justificativa e Objetivo da Contratação**

---

#### Subseção 1 - Razão da necessidade da contratação

O Banpará tem como missão: ser um banco moderno, autossustentável, comprometido com a excelência no atendimento, com as políticas de fomento e

desenvolvimento socioeconômico do Estado do Pará, atuando com ética e responsabilidade social. Para o cumprimento dessa missão, não tem medido esforços no que tange ao investimento em modernização tecnológica, para oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes e usuários.

A Tecnologia da Informação desempenha um papel essencial para a efetiva consolidação da Instituição Banpará, no setor financeiro do país, no que tange: à captação e recursos; às operações de crédito e ao cumprimento da missão social (fomento). Para tal, faz-se necessário uma gestão cada vez mais efetiva dos recursos tecnológicos, alinhando o investimento realizado neste setor, com o Planejamento Estratégico (PE), garantindo que os recursos destinados a esta área, agregue valor à Instituição.

Alinhado com as tendências de crescimento e evolução do setor de TI, o Banpará possui hoje uma estrutura de Telecomunicações bastante robusta, com a evolução e interconexão dos links de comunicação de alta capacidade em toda a Capital e Região Metropolitana e em importantes localidades do Interior, ressalta-se também, que essa melhoria significativa da capacidade de comunicação em quase todas as Unidades, será necessário melhorias e atualização no Parque tecnológico com aquisição de novos equipamentos de dados e voz.

Desta forma, buscando adequar o planejamento e a capacidade de Telecomunicações ao crescimento do negócio, a fim de suportar as metas estabelecidas, mostra-se imperativa a necessidade de aquisição de diversos equipamentos de Telecomunicações, para promoção de melhora significativa do atual cenário e a substituição imediata dos ativos obsoletos.

Dentre os principais objetivos da aquisição ressalta-se:

- Aumento na capacidade e qualidade de atendimento aos usuários, fornecendo atendimento em níveis de serviços adequados;
- Redução de incidentes abertos, via central de serviços, pelos usuários;
- Redução dos riscos de interrupção de serviços e sistemas em decorrência da implantação de mudanças nos recursos de Telecom;
- Melhoria do processo de gestão interna dos recursos e serviços de Telecom fornecidos pelo Banpará aos seus usuários;
- Atualização tecnológica necessária para suportar as necessidades de negócio, bem como a eficiência no processo de descarte de equipamentos obsoletos;
- Internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de telecomunicações.

A demanda do BANPARÁ tem como base as seguintes informações e históricos de necessidades:

A Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas, determinou o estudo/levantamento técnico de análise dos recursos de Telecomunicações a ser realizado pela SUPRO/GETEL, a qual, constatou que o parque tecnológico de Telecom do atual cenário Banpará, apesar das melhorias implementadas, ainda é heterogêneo, incompleto e em parte obsoleto, especialmente nas Unidades do Interior.

Em primeira análise, no que tange à telefonia, a atual estrutura Banpará conta hoje, com Unidades Comutadoras funcionais principais, em três ambientes distintos: Complexo Municipalidade, Matriz Presidente Vargas, Complexo Senador Lemos e Matriz Avenida Nazaré. Assim como, Unidades Comutadoras Secundárias nas Agências e Postos de Atendimento. As Unidades principais estão interligadas por

conexão via cabo óptico dedicado, com dupla abordagem. Sendo a Unidade Presidente Vargas a contingência da Unidade principal Municipalidade.

A comunicação de voz das unidades com as operadoras de telefonia ocorre através de Troncos E1's distribuídos e telefonia analógica não residencial.

As Unidades secundárias mantêm conexão de dados com a Unidade Principal Municipalidade, sendo esta comunicação, a responsável pelas ligações entre ramais da Instituição. Em paralelo à conexão via dados, as Unidades Comutadoras Secundárias recebem as linhas fixas das operadoras através de placas especiais instaladas nas centrais.

Em face às características operacionais do parque de Telecom, foi adquirida e implantada a tecnologia da Alcatel-Lucent, a qual atende as necessidades da empresa de forma eficiente e eficaz necessitando de sua atualização e ampliação através de itens compatíveis.

O BANPARÁ possuía ainda a URA (Unidade de Resposta Audível), que atende de forma automática as ligações telefônicas (URA Receptiva) dos clientes do BANPARÁ, ou de não clientes, apresentando de acordo com o número discado pelo cliente, dentre outros parâmetros, um menu de opções conhecido como "Árvore de Menu de URA". Isso permite a escolha por parte do usuário e a seleção da opção desejada como: realizar transações financeiras e não financeiras, assim como falar com um atendente.

A URA também efetua ligações telefônicas de forma automática ou manual (URA Ativa), para clientes e não clientes do BANPARÁ, através de números telefônicos encaminhados para a mesma, através de carga de dados ou integração entre sistemas, com o objetivo da realização de campanhas de marketing, cobrança, avisos entre outros. A URA atual é da tecnologia Alcatel-Lucent, modelo OmniTouch 4625 Contact Center IVR e encontra-se na versão 10.3. O PABX instalado atualmente no BANPARÁ é de modelo OmniPCX Enterprise, Versão 11.2, tipo Hardware Crystal e Hardware Comum.

A ampliação e atualização prevista neste edital permitirá implantação de novos serviços conforme previsão da área de CANAIS DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO, área de cobrança, área de crédito, Monitoramento, Central de Serviços e Produção bem como da área de ATENDIMENTO DE AGÊNCIA.

Ainda para esta ampliação em atendimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO DIGITAL que está sendo implantando no BANPARÁ e que será apoiado pelo BOT com INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL em todos os canais de atendimento permitindo um melhor atendimento e disponibilidade ao cliente interno e externo.

A infraestrutura possui sistema de tarifação que permite a gestão do custo de telecomunicações e necessita ser ampliada para a previsão dos novos usuários bem como a atualização de seu suporte permitindo atualizações da versão do sistema e correção de bugs.

O BANPARÁ possui um sistema de gravação digital que mantém os registros das ligações telefônicas para obediência aos decretos que regulamentam a operação de SAC, Call Center, Mesa de Operações Financeiras, Atendimento aos clientes nos telefones das agências, Produção bem como ramais administrativos. Tal sistema é de suma importância necessitando assim a sua manutenção evolutiva, corretiva e ampliação de canais de gravação.

Diante do cenário descrito, a Gerência de Telecomunicações (GETEL) propõe a aquisição dos equipamentos, appliances e licenças para a melhoria e ampliação da infraestrutura de Voz, Dados e Vídeo". A escolha dos equipamentos está de acordo com as soluções oferecidas pelo fabricante Alcatel, pois há compatibilidade com o parque tecnológico montado nos Data Center do Banpará. De acordo PETI (2020-

2024), alinhado ao PDTI Banpará de forma a diminuir a obsolescência tecnológica, reduzir custos com a modernização da gestão e promover o aumento da capacidade de atendimento e da disponibilidade dos recursos de Telecom. Culminando assim, com a elevação do grau de satisfação dos usuários com os produtos e serviços fornecidos pela área de Telecom.

## Subseção 2 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico do Banpará

### Subseção 2.1 - Planejamento Estratégico de TI 2020 – 2024 (PETI):

Em conformidade aos Princípios e Diretrizes, Objetivos e Ações Estratégicas presentes no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (2020-2024):

Objetivo Estratégico 2: Modernizar a Arquitetura Tecnológica

Ação Estratégica: Atualização tecnológica dos Sistemas e Infraestrutura considerando a nova arquitetura.

### Subseção 2.2 - Alinhamento ao PETI:

A pretendida contratação está ainda, em conformidade com os Planos de Ação Estratégicos do BANPARÁ, divulgada no SGGOV (Sistema de Gestão Estratégica):

Em conformidade com os Objetivos Estratégicos da DITEC, que visam:

- **Objetivo Estratégico 1: Estruturar a governança de TI.**
  - Promover a implantação de mecanismos que garantam a continuidade do negócio contra interrupções e falhas
  - Promover, juntamente com áreas de controle interno, Compliance e gestão de riscos, o alinhamento da TI a marcos de regulação como Basileia, resoluções do Banco Central do Brasil - Bacen e Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e outras normas.
- **Objetivo Estratégico 3: Modernizar a arquitetura tecnológica.**
  - Atualização tecnológica dos Sistemas e Infraestrutura considerando a nova arquitetura.

Conforme estabelecido no planejamento de 2020 a 2024, sob responsabilidade da DITEC.

### Subseção 2.3 - JUSTIFICATIVA DA ESTRATÉGIA DE TRABALHO

- a. Dar maior disponibilidade dos serviços do Banpará aos seus clientes, através da Telefonia Local em cada cidade em que houver unidade do banco;
- b. Adequação de atendimento ao novo cenário de Redes Convergentes (Intercomunicação entre Redes de Telefonia, Wi-Fi e de Computadores);
- c. Conexão das unidades do banco por mais de um tipo de tecnologia de transmissão de dados (Rede MPLS, Rádio enlaces, enlaces de satélites, Fibra Óptica e Telefonia Móvel 5G);
- d. Atendimento aos clientes e aos funcionários pelo sistema telefônico;
- e. A continuidade dos serviços ora contratados possibilitando a comunicação de clientes pela Telefonia Pública com a central Banpará, Call center, SAC, Ouvidoria, através do Call center e em conformidade com o determinado pela Febraban (SARB 003/2018); assim como contato para oferta de produtos e

serviços disponibilizados pelo Banpará a partir do sistema telefônico corporativo presente nas agências e postos.

- f. Assegurar a manutenção das novas instalações integrantes da solução, assim como, das instalações já existentes, em toda a área de abrangência da contratação.

#### Subseção 3 - Resultados a serem alcançados

- A aquisição pretensa garantirá ao BANPARÁ inúmeros benefícios, dentre os quais elencam-se os seguintes:
- A Continuidade dos serviços ora contratados possibilitando a comunicação de clientes com a central Banpará, Call center, SAC e Ouvidoria;
- A continuidade de serviços essenciais que atendem a necessidade da comunicação entre funcionários, clientes e parceiros do Banco;
- Adequação de atendimento ao novo cenário de chamadas originadas a partir de terminais móveis;
- Conexão robusta ao Sistema de Resposta Audível - URA;
- Atendimento aos clientes pelo sistema telefônico passível e personalizado para acesso e movimentação de contas no Banpará;
- Contato através do Call center Ativo aos clientes para oferta de produtos e serviços disponibilizados pelo Banpará;
- Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os rigores legais, por empresas autorizadas;
- Suporte ao serviço do 0800 e número único.

### **Seção III - Das Características e Condições para Execução do Objeto**

---

#### Subseção 1 - Execução do Objeto

A execução do cumprimento do objeto será realizada com a entrega dos equipamentos e acessórios e com a emissão do termo de recebimento e homologação da Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL). Sendo que as aquisições têm por objetivo o fornecimento dos equipamentos, acessórios e licenças perpétuas para adequação e ampliação da Rede de Voz, Dados e Vídeo para suprimento das demandas de expansão e estoque de reserva técnica para substituição de componentes danificados ou daqueles que tenham alcançado o fim da vida útil, visando atender os seguintes pressupostos:

- Assegurar a expansão dos sistemas de comunicação, indispensáveis para o desempenho das atividades das unidades do Banpará;
- A integração da solução em produção no Parque Tecnológico, pois houve um investimento de grande porte e a solução atual encontra-se estável e funcional, portanto, é essencial continuar a investir nesta expansão pela compatibilidade total dos equipamentos ofertados com a solução atualmente implementada;
- Solução permite realizar ligações entre as unidades do Banpará em diversos municípios do estado do Pará a quatro dígitos, ou seja, de ramal-a-ramal. A ligação entre unidades geograficamente distantes gera economia de recursos,

pois não é utilizado os serviços de ligação local ou interurbano das operadoras de telefonia fixa;

- Com implantação gerar economia devido o Banpará ter em sua estrutura uma rede de comunicação de dados/IP já existente entre a suas Agências, Postos e Matriz, onde uma parte deste canal de comunicações é usada para telefonia;
- O fornecimento dos servidores de comunicação ALCATEL-LUCENT modelo OMNIPCX ENTERPRISE, para reforçar a estabilidade do sistema atual, sendo que o fornecimento de mais 3 (três) servidores, dando ao sistema um nível de disponibilidade maior;
- A aquisição de bastidores remotos visa integrar a central existente com todas as suas funcionalidades garantindo um gerenciamento centralizado, aproveitando todos os recursos já disponíveis. Para tal, é necessário que a mesma tecnologia do PABX nos Data Centers (Omini PCX Enterprise, que pertence a marca ALCATEL-LUCENT), seja mantida e que ofereça a capacidade de realização de ligações ramal-a-ramal;
- A obtenção de placas de reposição ALCATEL-LUCENT faz-se necessário devido algumas localidades do Banco, possuem inúmeros casos de descargas elétricas e desligamentos abruptos de energia elétrica, ocasionando a perda de diversas placas além de proporcionar a ampliação de ramais, nesse item há a ampliação de usuários na rede de voz, além da expansão dos canais de atendimento do SAC, Ouvidoria e Central de Serviço;
- Avançar com a solução existente, que para isto, é necessário implantar a capacidade de vídeo-chamadas e videoconferências integradas ao sistema, objetivando a garantir mais uma forma de diminuição do custo com deslocamentos para realização de reuniões.

Portanto, o escopo do presente instrumento reside em adquirir equipamentos de telefonia e comunicação, para expansão e manutenção do atual parque de equipamentos desta natureza já adquiridos pelo Banpará, atendendo uma demanda de novas agências e postos que serão instalados. A vigência do objeto será o prazo de entrega, conforme subseção 2, item I, não havendo reajuste, por se tratar de pagamento único.

#### Subseção 2 - Entrega

- I. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos no prazo entrega de 60 dias, após a assinatura do Contrato.
- II. Deverá fornecer mídias de instalação, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português;
- III. Para fins de comprovação do cumprimento regular do prazo de entrega, a Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL) emitirá o atestado de recebimento dos equipamentos.
- IV. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;  
Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou defeito nos equipamentos e acessórios, estes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 20 (vinte) dias úteis a contar de sua notificação e a entrega deverá ser na SUPRO/GETEL;

- V. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequados que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.
- VI. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – (SULOC/GEPAT); sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08h 30 às 16h 30 em dias úteis.

#### Subseção 3 - Recebimento do Objeto

- I. O BANPARÁ fará a homologação do objeto contratado, relacionados neste Termo de Referência e demais anexos, conforme a seguir:
  - a. Para fins de comprovação do cumprimento regular do prazo de entrega, a Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
  - b. O recebimento e armazenamento será de responsabilidade Superintendência de Logística, Suprimentos e Contratos e a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – (SULOC/GEPAT) que emitirá Termo de Recebimento Provisório;

#### Subseção 4 - Medição do Objeto

A medição se realizada com entrega do objeto contratado, de acordo com as subseções 2 e 3, da Seção III contidas nesse Termo de Referência e demais anexos.

#### Subseção 5 - Pagamento do Objeto

Os faturamentos dos serviços, executados pela CONTRATADA, serão efetuados conforme a seguir:

- a) solução a ser contratada, o BANPARÁ pagará um valor único pela aquisição dos equipamentos, licenças perpétuas, acessórios e pela assistência técnica, durante o período da garantia, mediante solicitação do Banpará por meios eletrônicos (e-mail, 0800, etc.) para que se faça a troca de equipamentos, de acessórios, atualizações e funcionamento de licenças;
- b) O pagamento à Contratada será realizado conforme a demanda do Banpará, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ da Nota Fiscal/Fatura da emissão do Termo de Aceite dos equipamentos por representantes da SUPRO/GETEL, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte;
- c) qualquer objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da Contratada.

#### Faturamento

- I. O pagamento das faturas está sujeito as observações listadas a seguir:

- a. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo do objeto, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento;
  - b. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ da Nota Fiscal/Fatura;
  - c. As faturas que apresentarem erros, ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição; O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a contar novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.
  - d. A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.
- II. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago mediante nova apresentação de fatura ou nota fiscal relativo à parcela controvertida deve ser retido.
  - III. É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA, qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
  - IV. Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao BANPARÁ, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  - V. Não é permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, salvo nas hipóteses previstas em contrato e devidamente justificadas pela área demandante, em que o pagamento antecipado propiciar sensível economia de recursos ou representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para assegurar a prestação do serviço.

#### Subseção 6 - Obrigações do Contratante

- I. Caberá, ao BANPARÁ:
  - a. Permitir o acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do BANPARÁ, de posse dos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos, a fim de atender os requisitos de segurança das Unidades BANPARÁ;

- b. Disponibilizar espaço físico adequado e equipe técnica para a realização das instalações dos equipamentos, acessórios e licenças perpétuas adquiridos da CONTRATADA;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados, pela CONTRATADA, necessários ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos;
- d. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, mediante a homologação e aceite do relatório gerencial mensal;
- e. Exercer a fiscalização do objeto a ser contratado, por meio de funcionários designados;
- f. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- g. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na entrega dos equipamentos prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
- h. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, exigidos no ADENDO I - Especificações Técnicas;
- i. Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;
- j. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários e que, eventualmente, venham a ser solicitados atinentes à execução do objeto contratado, assim como, indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

#### Subseção 7 - Obrigações da Contratada

**Subseção 7.1 -** Caberá, à empresa CONTRATADA, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do BANPARÁ.
- II. Fornecer à área gestora, sempre que houver demanda, os dados dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, e demais informações necessárias ao desempenho das atividades, previstas no Termo de Referência e demais anexos, a fim de atender os requisitos de segurança das Unidades BANPARÁ:
  - a. Nome completo;
  - b. Nº do Rg;
  - c. Nº do CPF;
  - d. Nome da empresa prestadora, em caso de terceirização;
  - e. Data do acesso;
  - f. Horário do acesso;
  - g. Motivo do acesso;
  - h. Unidade a ser acessada.
- III. Responsabilizar-se, integralmente, pelas entregas dos bens que serão contratados, nos termos da legislação vigente;

- IV. Pagar os salários de seus empregados, bem como, recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos;
- V. Encaminhar, à unidade fiscalizadora do BANPARÁ, a fatura relativa ao objeto a ser contratado;
- VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da contratação;
- VII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que, os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o BANPARÁ;
- VIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução do Contrato com o BANPARÁ;
- IX. Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato com o BANPARÁ, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- X. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas, necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- XI. Responder por quaisquer danos causados, diretamente, a bens de propriedade do BANPARÁ ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados, durante a execução do objeto;
- XII. Administrar todo e qualquer assunto, relativo aos seus empregados;
- XIII. Disponibilizar e manter toda a infraestrutura do ambiente da solução contratada (ex: instalações físicas, equipamentos, telecomunicações, rede local, etc.), necessária à execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência;
- XIV. Fornecer os dados telefônicos (incluindo números de celulares) e e-mails de todos os responsáveis técnicos e comerciais da CONTRATADA, possibilitando sempre a comunicação eficiente entre o BANPARÁ e a mesma, tanto para solução de demandas e/ou para alinhamentos necessários à gestão do contrato.
- XV. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do Contrato e a entrega do objeto a ser contratado, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais, com a equipe do BANPARÁ;
- XVI. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação, qualificação e contratação exigidas na licitação.
- XVII. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança, implementados no ambiente de TIC do BANPARÁ;
- XVIII. Providenciar cópia da norma de segurança da informação e das demais normas, disponibilizadas pelo BANPARÁ, para todos os profissionais da CONTRATADA, responsáveis pela execução do objeto desse Termo de Referência, bem como, zelar pela observância de tais normas;
- XIX. Solicitar dos profissionais da CONTRATADA, alocados na execução do objeto desse Termo de Referência, a assinatura de Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, de acordo com modelo, previsto no ADENDO C – Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, a ser fornecido pelo BANPARÁ;

- XX. A CONTRATADA deverá acatar as orientações do BANPARÁ, emanadas pela EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XXI. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- XXII. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- XXIII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- XXIV. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- XXV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- XXVI. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- XXVII. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

#### **Seção IV - Das Garantias**

---

##### Subseção 1 - Garantia Contratual

- I. Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos moldes do Artigo 70 da Lei n. 13.303/2016, com validade durante a vigência do contrato e que pode ser estendida, conforme o caso, e desde que previsto no contrato, até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- II. A Garantia deve ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações, ajustando-a a nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação:
  - A. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - B. Fiança bancária;
  - C. Seguro-garantia.
- III. O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do BANPARÁ, contado da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades elencadas no item II (a, b e c).

- IV. O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme a seguir:
  - A. Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARÁ, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do BANPARÁ, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
  - B. Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da CONTRATADA;
  - C. Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.
- V. O valor da garantia de que trata o item IV ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo BANPARÁ, para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.
- VI. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e multas moratórias e compensatórias, aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA.
- VII. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa.
- VIII. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- IX. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o BANPARÁ a:
  - A. Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, ou;
  - B. Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.
- X. A garantia deve assegurar o cumprimento pela CONTRATADA de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- XI. Na hipótese de o valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o BANPARÁ restitui-lo-á, acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.
- XII. Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo BANPARÁ, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a CONTRATADA obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## Subseção 2 - Garantia do objeto

**Garantia do objeto:** Carta de Garantia endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia e a data de vigência desta; (05 anos)  
2.1) Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências na substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado, para que o município providencie a substituição. 2.2) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da Contratada todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento

## Subseção 3 - Garantia Técnica

- I. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, de primeiro uso, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.
- II. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados, ou com descontinuidade anunciada pelo respectivo fabricante.
- III. Deverá ser fornecida garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para licenças e mínima de 36 (trinta e seis) meses para hardware, contratada com o fabricante dos equipamentos a contar da data de recebimento definitivo do bem.
- IV. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.
- V. A contratada deverá atualizar todos os firmwares e softwares dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- VI. O prazo de garantia somente iniciará a sua contagem a partir da data de emissão do Termo de Aceite dos equipamentos pela Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL), do BANPARÁ.
- VII. O Termo de Aceite dos equipamentos somente poderá ser expedido após o recebimento definitivo destes, cabendo a Superintendência de Produção (SUPRO/GETEL), do BANPARÁ, emitir o documento.
- VIII. Durante o período de garantia, sempre que um equipamento fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste causando sua indisponibilidade, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição por equipamento com configuração, padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem quaisquer custos adicionais para o BANPARÁ, em no máximo 20 (vinte) dias úteis a contar de sua notificação.
- IX. O início do atendimento da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo BANPARÁ à CONTRATADA, através de registro de chamado por e-mail, telefone ou qualquer o outro canal para contato estabelecido pela CONTRATANTE;
- X. A assistência técnica da garantia consiste em:

- a. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes da aquisição, que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- XI. A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## **Seção V - Da Modalidade da Licitação**

---

### **Pregão Eletrônico.**

#### **Subseção 1 - Justificativa da Modalidade**

O Decreto número 10.024, de 20/09/2019 estabelece nas definições no Art.3 Para fins do disposto neste decreto considera-se:

Item II – Bens e Serviços Comuns – Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meios de especificações reconhecidas e usuários do mercado, dessa forma, tendo esse objeto essas mesmas características, onde são ofertados, em princípio, por muitos fornecedores e comparáveis entre si com facilidade, com isso, define-se o objeto como BENS E SERVIÇOS COMUNS.

Ademais, no Artigo 1 Paragrafo II do mesmo Decreto número 10.024, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o Artigo 40 da Lei número 13.303 de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto, e inclusive o disposto no capítulo XVII, observado os limites de que trata o Art. 29 da referida Lei. Com isso, define-se a modalidade de licitação como PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **Subseção 2 - Restrições de competição previstas em Lei**

- a) Neste certame não haverá reserva de cota para ME/EPP (microempresas/empresas de pequeno porte), conforme Art. 46, RLC do Banco: “É dispensada a previsão de cota reservada nas situações em que o objeto não possa ser fracionado em montante que corresponda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) A área demandante decidiu pela não participação em licitações de agentes econômicos reunidos em consórcio, pois trata-se de aquisição de equipamentos tecnológicos de altíssimo desempenho, com especificações técnicas para utilização no ambiente de produção do Banpará que exige a padronização dos ativos de um mesmo fabricante, a fim de evitar a incompatibilidade de hardware (placas, acessórios, etc.) e software (licenças, versões, etc.).
- c) A área demandante decidiu pela não autorização a subcontratação de parcelas do objeto de contrato, uma vez que existe um número significativo de empresas credenciadas pelo fabricante capazes de atender a demanda proposta no certame.

## **Seção VI - Do Modo de Disputa**

---

Para esta contratação, será adotado o modo de disputa Aberto/Fechado.

## **Seção VII - Dos Requisitos de Qualificação Técnica**

---

### Subseção 1 - Teor dos Requisitos de Qualificação Técnica

As empresas participantes devem apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprovem experiência na execução de objeto com quantitativos de 10% (dez por cento) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação, por se tratar de equipamentos específicos e não usuais.

### Subseção 2 - Documentos Técnicos

A licitante deve apresentar declarações fazendo constar que:

- I. Concorda e atende integralmente os termos do edital e de seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;
- II. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes. O BANPARÁ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;
- III. A licitante deve apresentar documento do fabricante dos produtos ofertados, declarando que:
  - a. A proponente é sua revenda autorizada e habilitada tecnicamente e comercialmente para fornecer centrais telefônicas, telefones, Call Center, URA, Gravador, Tarifador, switches, access point, controladoras SD-Wan, sistemas e licenciamento de sua fabricação;
  - b. A garantia dos produtos ofertados é de sua responsabilidade, conforme características solicitadas no edital;
  - c. Todos os produtos ofertados são de sua fabricação (própria ou em regime OEM), novos, de primeiro uso e em linha de produção atual não havendo descontinuidade anunciada;

### Subseção 3 - Documentos Comprobatórios dos Critérios de Sustentabilidade

A comprovação deverá ser feita mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE (Adendo II – Anexo I “Termo de Referência”) assinada pela empresa participante da licitação.

**Seção VIII - Seção VIII – Qualificação Econômico-financeira.**

---

I. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão

b) Agente econômico em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital;

c) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

d) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa Licitante;

e) Para as Sociedades Limitadas e demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

f) Demonstrações contábeis elaboradas via escrituração contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência, bem como, balanço de abertura ou documento equivalente, devidamente assinado por contador e arquivado no órgão competente;

Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG)  $\geq 1.0$  (maior ou igual a um);

Os índices descritos acima, deverão ser apurados com base no Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social e apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor cotado na sessão.

As microempresas ou empresas de pequeno porte devem atender a todas as exigências para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas no edital.

### **Seção IX - Da Adjudicação do Objeto**

---

A adjudicação do objeto desta contratação será Global.

#### Subseção 1 - Justificativa pela forma de Adjudicação

Por não se tratar de objetos divisíveis, que devem ser licitados e adjudicados por itens, este certame será de adjudicação menor preço global, respeitados os valores máximos aceitáveis de cada item.

#### Subseção 2 - Critério de Julgamento

O critério de julgamento será pelo menor preço.

### **Seção X - Das Condições de Contratação**

---

- I. A CONTRATADA deverá apresentar indicar, na proposta comercial, todas as soluções ofertadas em sua proposta. (Ver ADENDO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS).
- II. Apresentar junto a proposta comercial, o catálogo ou datasheet de todos ou os principais itens, para que os mesmos sejam validados pela área técnica.
- III. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento dos equipamentos ou de materiais empregados.
- IV. A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da notificação emitida pela contratante. A reposição deverá ser realizada na Superintendência de Produção - SUPRO/GETEL, na Rua Municipalidade, 1036, Bairro Umarizal - 66.050.350 em Belém do Pará.

## **Seção XI - Das Sanções Administrativas**

---

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o BANPARÁ e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Além do previsto no parágrafo anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto caracterizando inexecução parcial;
- III. Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato, o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis;
- IV. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor (pro rata) de cada equipamento, calculada por dia de atraso no caso do descumprimento do item 2.2 – Prazo de entrega dos equipamentos, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- V. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor (pro rata) de cada equipamento por hora ou fração superior a 30 minutos de atraso na solução de cada problema pela assistência técnica durante o período da garantia, limitado até 100 (cem) horas.

As sanções previstas nos itens I e II poderão ser aplicadas concomitantemente com as do itens III e IV, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

## **Seção XII - Do Pagamento**

---

Pela solução a ser contratada, o BANPARÁ pagará um valor único pela aquisição dos equipamentos, licenças perpetua, acessórios e pela assistência técnica, durante o período da garantia.

- a) O pagamento à Contratada será realizado conforme a demanda do Banpará, no dia 10 do mês subsequente da emissão do Termo de Aceite dos equipamentos por representantes da SUPRO/GETEL, respeitando-se o prazo previsto no item seguinte;
- b) Qualquer objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da Contratada.

## Seção XIII - Da Fiscalização do Contrato

---

A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

### Subseção 1 - Fiscalização Técnica

Conforme Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ (RLC), a fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

### Subseção 2 - Fiscalização Administrativa

Outrossim, segundo o RLC, a fiscalização administrativa deve avaliar o cumprimento de obrigações do contratado relacionadas a aspectos de gestão, especialmente nos contratos de terceirização e tocante aos empregados que põe à disposição do BANPARÁ, de modo a exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nos contratos e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e deste Regulamento, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

Subseção 3 - A fiscalização da execução do contrato abrange as seguintes rotinas:

#### Subseção 3.1 - Fiscalização Técnica

- I. O BANPARÁ, através de funcionário ou comissão, doravante designado como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo, a qualquer tempo, exigir que a empresa CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas, relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- II. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pelo EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

- III. O AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o perfeito funcionamento da solução, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- IV. Os esclarecimentos pela fiscalização deverão ser prestados, imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- V. O aceite do objeto será formalizado pelo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- VI. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a realizar a troca do equipamento a ser utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.
- VII. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do AGENTE DE FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão alterar as obrigações estabelecidas.
- VIII. O fiscal técnico irá cumprir todas as atividades previstas no MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos e o MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos de TI atuais e futuros;

#### Subseção 3.2 - Fiscalização Administrativa

- I. Acompanhar as fases do CONTRATO e execução das atividades, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade administrativa do BANPARÁ.
- II. Monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para que sejam feitas correções, notificando sempre o contratado para fins de aplicação de sanções quando verificar desconformidade reiterada.
- III. Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações do Banpará.
- IV. Recusar atividades que não tenham sido executadas de acordo com as disposições previstas.
- V. Ordenar que sejam refeitas as atividades executadas se suspeitar da existência de vícios e defeitos ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta da CONTRATADA;
- VI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação das penalidades previstas neste documento.
- VII. O exercício de fiscalização, pelo AGENTE DE FISCALIZAÇÃO do BANPARÁ, não excluirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

- VIII. O fiscal Administrativo irá cumprir todas as atividades previstas no MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos e o MNP de Gestão e Fiscalização de Contratos de TI atuais e futuros;

#### **Seção XIV - Das Disposições gerais**

---

Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao Banpará, de forma a serem sanadas.

**ADENDO I**  
**Especificação dos Itens**

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| <b>Item</b> | <b>Tipo</b>  | <b>Descrição</b>  | <b>Quantidade</b>  | <b>Unidade</b> | <b>Prazo de Entrega</b> |
|-------------|--|---|--|----------------|-------------------------|
| <b>1</b>    | <b>ATUALIZAÇÃO SW</b>                                    | ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SISTEMAS ALCATEL-LUCENT                       | 1  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>2</b>    | <b>LIC USUÁRIO</b>                                       | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS SIP COM 100 LICENÇAS                       | 3  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>3</b>    |  | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS DIGITAIS COM 100 LICENÇAS                  | 2  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>4</b>    |  | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS ANALÓGICOS COM 100 LICENÇAS                | 3  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>5</b>    |  | PACOTE DE LICENÇAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS                         | 200  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>6</b>    |  | <b>LIC CALL CENTER</b>  | PACOTE DE LICENÇAS DE AGENTE DE CONTACT CENTER COM SOFTPHONE E SOFTWARE DE AGENTE (CCAGENT) COM 10 AGENTES | 5              | Licença                 |
| <b>7</b>    | LICENÇAS DE SUPERVISOR (CCSUPERVISION) DE CONTACT CENTER |   | 5  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>8</b>    | <b>LIC UC</b>  | PACOTE DE LICENÇAS DE USUÁRIO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA COM 100 LICENÇAS | 2  | Licença        | 60 dias                 |
| <b>9</b>    | <b>SERVIDOR PABX</b>                                     | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT                        | 1  | Servidor (Pç)  | 60 dias                 |

|    |                      |   |    |               |         |
|----|----------------------|---|----|---------------|---------|
|    |                      | OPENTOUCH<br>BASEADO EM<br>APPLIANCE  |    |               |         |
| 10 |                      | SERVIDOR DE<br>COMUNICAÇÃO<br>UNIFICADA<br>ALCATEL-LUCENT<br>OMNIPCX<br>ENTERPRISE<br>BASEADO EM<br>APPLIANCE | 2  | Servidor (Pç) | 60 dias |
| 11 | <b>MEDIA GATEWAY</b> | MÓDULO<br>MEDIAGATEWAY<br>HARDWARE<br>COMUM RACK L<br>ALCATEL-LUCENT  | 55 | PABX (Pç)     | 60 dias |
| 12 | <b>PLACAS PABX</b>   | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>INTIP3 COM 60<br>COMPRESSORES<br>PARA REDE                                     | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 13 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>HSL  | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 14 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>ARMADA 542   | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 15 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>GD3/GA3 COM 30<br>COMPRESSORES<br>PARA REDE                                    | 65 | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 16 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>GPA2 COM 3<br>MEMÓRIAS FLASH<br>SINALIZAÇÃO                                    | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 17 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>NPREA2 PARA 2<br>ENTRONCAMENTO<br>S DIGITAIS ISDN<br>PRI                       | 4  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 18 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>INTOF PARA<br>INTERCONEXÃO<br>ENTRE GABINETES                                  | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 19 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT<br>eUA32 PARA<br>RAMAIS DIGITAIS  | 4  | Placa (Pç)    | 60 dias |
| 20 |                      | INTERFACE<br>ALCATEL-LUCENT   | 40 | Placa (Pç)    | 60 dias |

|    |                      |   |     |               |         |
|----|----------------------|---|-----|---------------|---------|
|    |                      | UAI-16 PARA RAMAIS DIGITAIS   |     |               |         |
| 21 | <b>TERMINAIS</b>     | TERMINAL TELEFONICO DE MESA COMPATÍVEL AO PABX IP ALCATEL LUCENT – TIPO: ANALÓGICO          | 400 | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 22 |                      | TERMINAL TELEFONICO DE MESA COM BINA COMPATÍVEL AO PABX IP ALCATEL LUCENT – TIPO: ANALÓGICO | 150 | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 23 |                      | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT IPTOUCH 8001 c/ FONTE – TIPO: IP                 | 50  | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 24 |                      | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8039 – TIPO: DIGITAL                             | 20  | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 25 |                      | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8029 – TIPO: DIGITAL                             | 50  | Telefone (Pç) | 60 dias |
| 26 | <b>GERENCIAMENTO</b> | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE TARIFAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.             | 1   | Licença(Pç)   | 60 dias |
| 27 | <b>GRAVADOR</b>      | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.              | 1   | Licença(Pç)   | 60 dias |
| 28 | <b>WLAN</b>          | CONTROLADORA WLAN ALCATEL-LUCENT OAW4550 (C/ SUPORTE PARA CONTROLADORA VIRTUAL)             | 1   | Switch(Pç)    | 60 dias |
| 29 | <b>LAN</b>           | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 24P   | 80  | Switch(Pç)    | 60 dias |

|    |                                   |  |     |                   |         |
|----|-----------------------------------|--|-----|-------------------|---------|
| 30 |                                   | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 48P  | 40  | Switch(Pç)        | 60 dias |
| 31 | <b>AMBIENTE</b>                   | MONITOR DE AMBIENTE CONTENDO SENSORES PARA TEMPERATURA, FUMAÇA, UMIDADE, ÁGUA  | 1   | Caixa(Pç)         | 60 dias |
| 32 | <b>ENERGIA</b>                    | RETIFICADOR PARA EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES AC/DC 48V COM INTERFACE DE REDE, DISPLAY DE SUPERVISÃO E UNIDADE DE CONTINGÊNCIA 15A + 15A. | 5   | Fonte(Pç)         | 60 dias |
| 33 | <b>GSM</b>                        | INTERFACE DIGITAL GSM SIP/E1 ISDN COM MÓDULO DE SUPERVISÃO E CAPACIDADE PARA 24 CANAIS GSM E API PARA INTEGRAÇÃO                             | 2   | PABX (Pç)         | 60 dias |
| 34 | <b>WAN</b>                        | CONJUNTO SD WAN COM 2 MEDIA GATEWAY E 20 CPE   | 1   | Gateway(Conjunto) | 60 dias |
| 35 | EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA | WEBCAM FULL 720p   | 150 | WEBCAM (Pç)       | 60 dias |
| 36 | EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO             | HEADSET STEREO USB   | 30  | HeadSet (Pç)      | 60 dias |

### Subseção 1 - 2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

- 2.1. Versão dos sistemas Alcatel-Lucent, para hardware e software do servidor de comunicação Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise, baseado em appliance server, para o último release (lançamento) disponibilizado pelo fabricante. A atualização atenderá os sistemas da Unidade Comutadora Principal e da Unidade de Resposta Audível (URA).
- 2.2. Pacotes de Licenças de Ramais SIP, com 100 (cem) licenças cada pacote, visando o atendimento a todos os equipamentos de telefonia SIP Alcatel Lucent, que poderão entrar em funcionamento na Instituição, em atendimento ao Plano de Expansão Banpará, até 2022. Todas as licenças devem ser compatíveis com a Unidade Comutadora atual;

- 2.3. Pacotes de Licenças de Ramais Digitais, com 100 (cem) licenças cada pacote, visando o atendimento a todos os equipamentos de telefonia IP Alcatel Lucent, que poderão entrar em funcionamento na Instituição, em substituição aos ramais analógicos, bem como o atendimento ao Plano de Expansão Banpará, até 2022. Todas as licenças devem ser compatíveis com a Unidade Comutadora atual;
- 2.4. Pacotes de Licenças de Ramais Analógicos, com 100 licenças cada pacote, visando o atendimento a todos os equipamentos de telefonia Analógica Alcatel Lucent, que poderão entrar em funcionamento na Instituição, onde não é possível a implementação de ramais digitais, bem como o atendimento ao Plano de Expansão Banpará, até 2022. Todas as licenças devem ser compatíveis com a Unidade Comutadora atual;
- 2.5. Licenças de Identificação de Chamadas (Bina), visando o atendimento de todos os equipamentos de telefonia Alcatel Lucent com display e a funcionalidade do bina, que poderão entrar em funcionamento na Instituição, em atendimento ao Plano de Expansão Banpará, até 2022. Todas as licenças devem ser compatíveis com a Unidade Comutadora atual;
- 2.6. Pacotes de Licenças de Agente de Contact Center, com Softphone e Software de Agente de Call Center (CCAGENT), com 10 (dez) licenças cada com 10 Agentes, visando o atendimento a todas as Unidades Banpará que realizam atendimento ao cliente externo via telefonia, bem como o atendimento a expansões das referidas áreas;
- 2.7. Pacotes de Licenças de Supervisor de Contact Center (CCSUPERVISION), visando o atendimento a todas as Unidades Banpará que realizam atendimento ao cliente externo via telefonia, bem como o atendimento a expansões das referidas áreas;
- 2.8. Pacotes de Licenças de Usuário de Comunicação Unificada, com 100 (cem) licenças cada, visando o atendimento a todas as Unidades Banpará que utilizam aparelhos de comunicação multimídia Alcatel Lucent, bem como o atendimento a expansões das referidas áreas, com as seguintes especificações técnicas:
- 2.9. Servidor de Comunicação Unificada Alcatel Lucent Opentouch, baseado em Appliance, para ser instalado como redundância e balanceamento ao servidor principal existente hoje na Instituição, totalmente compatível com a estrutura existente hoje no BANAPARÁ;
- 2.10. Servidor de Comunicação Unificada Alcatel Lucent OMNIPCX Enterprise baseado em Appliance, para substituição dos servidores: principal e redundante instalados hoje na Instituição e que estão obsoletos, com as seguintes características técnicas:
- 2.11. Módulo Mediagateway Hardware Comum Rack L Alcatel-Lucent, para atendimento às Unidades Banpará que ainda não possuem a Central PABX e para o atendimento ao Plano de Expansão das novas Unidades Banpará até 2022, com licenciamento.
- 2.12. Interface Alcatel-Lucent INTIP3 com 60 compressores para rede, visando o atendimento do processo de ampliação de comunicação através de Rede IP tanto para terminais telefônicos quanto para softphone, URA, Gravador, Discador, Atendedor Automático, Correio de Voz, comunicação com a interface celular para redução de custos e comunicação Ramal à Ramal intraunidade.
- 2.13. Interface Alcatel-Lucent HSL personalizar uma estrutura lógica de máquina de estado genérico (GSM) a fim de efetuar a funcionalidade de camada de protocolo individual de uma pilha de protocolo de link de alta velocidade em um nó de rede tendo uma pluralidade de conexões, incluindo pontos de acesso de serviço (SAP)

e um identificador de conexão (CID) associado a uma camada de provedor de serviço.

- 2.14. Interface Alcatel-Lucent Armada 542 de gerenciamento que fornece uma visão unificada das redes de comunicação, incluindo dispositivos e aplicativos de última geração, oferece aos administradores de rede uma visão geral unificada de seus usuários e redes.
- 2.15. Interface Alcatel-Lucent GD3/GA3 com 30 compressores para rede, visando o atendimento as unidades do plano de expansão que permitirá que a unidade se comunique através da rede ip com as outras unidades não somente para ligação ramal a ramal, mas também para conferência, atendimento ao cliente pela URA, atendimento do Call Center para as unidades e gravação dos ramais das unidades.
- 2.16. Interface Alcatel-Lucent GPA2 com 3 memórias flash sinalização, visando o atendimento ao número de conferências simultâneas restrito atualmente em 2 para todo o BANPARÁ, ampliação da capacidade de mensagens de produtos e serviços no atendimento ao cliente interno e externo bem como ampliação na comunicação entre circuitos públicos ou privados para emissão e recepção de frequência.
- 2.17. Interface Alcatel-Lucent NPREA2 para 2 (dois) Entroncamentos Digitais ISDN PRI, visando o atendimento as três unidades principais do Banco com o objetivo de ampliar os links de comunicação com a rede pública atendendo assim as chamadas de entrada e de saída para os setores administrativos bem como campanhas de cobrança, aumentos dos canais de entrada do Call center em picos de pagamento do estado.
- 2.18. Interface Alcatel-Lucent INTOF para Interconexão entre gabinetes, as três unidades principais do Banco com o objetivo de ampliar os links de comunicação entre os gabinetes principal e secundários de cada site culminando na ampliação da comunicação simultânea entre ramal e ramal, com a rede pública atendendo assim as chamadas de entrada e de saída para os setores administrativos bem como campanhas de cobrança, aumentos dos canais de entrada do Call center em picos de pagamento do estado e interligação com os novos canais de gravação.
- 2.19. Interface Alcatel-Lucent eUA32 para Ramais Digitais. Placa eUA32 (com 32 ramais digitais) para hardware Crystal Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- 2.20. Interface Alcatel-Lucent UAI-16 para Ramais Digitais. Placa UAI16 (com 16 ramais digitais) para hardware IPMG Alcatel-Lucent, com todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação.
- 2.21. Terminal Telefônico de Mesa Compatível ao PABX IP Alcatel-Lucent – Tipo: Analógico, visando atendimento a demanda reprimida, as reestruturações das áreas incluindo novos setores ou edificações, para substituição de aparelhos telefônicos obsoletos instalados nas Unidades da Matriz Banpará, Agências e Postos da Capital e Interior, com as seguintes características técnicas:
  - a) Modo de discagem Tom e Pulso;
  - b) Função Flash 100, 300, 600 ou 1.000 ms (ajustável);
  - c) No mínimo 2 níveis de volume de campainha;
  - d) Funções de mudo e pausa;
  - e) Deverá possuir Certificado de homologação ANATEL.
- 2.22. Terminal Telefônico de Mesa com Bina Compatível ao PABX IP Alcatel-Lucent – Tipo: Analógico, visando atendimento a demanda reprimida, as reestruturações das áreas incluindo novos setores ou edificações, para atendimento das Unidades

da Matriz Banpará e a Retaguarda das Agências da Capital e Interior que necessitam de identificador de chamadas, com as seguintes características técnicas:

- a) Identificação de chamadas com sinalização DTMF e FSK;
- b) Viva-voz com ajuste de volume;
- c) Display luminoso;
- d) LED para sinalização de chamada;
- e) Uso em mesa ou parede;
- f) Discagem direta para no mínimo 3 números e indireta para 10 números;
- g) Registro de no mínimo 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas;
- h) Display com no mínimo 2 linhas com ícones e caracteres alfanuméricos de 14 dígitos;
- i) Modo de discagem Tom e pulso;
- j) Função Flash 100, 300, 600 ou 1.000 ms (ajustável);
- k) Data e hora sincronizadas pelo PABX;
- l) Ajuste de contraste do display;
- m) Bateria interna para manter a prorrogação na falta de alimentação ou linha
- n) LED's indicativos de campainha, nova chamada e viva-voz em uso e mensagem de voz;
- o) No mínimo 2 níveis de volume de campainha;
- p) Funções de mudo e pausa;
- q) Aviso de mensagem no correio de voz por sinalização DTMF ou FSK;
- r) Indicação de bateria baixa;
- s) Exibição do tempo de duração da chamada no display durante a chamada;
- t) Cabo de rede RJ11/RJ11;
- u) Conexão para atender a outro telefone;
- v) Com licença de uso para CLIP;
- w) Deverá possuir Certificado de homologação ANATEL.

2.23. Terminal Telefônico de Mesa Alcatel-Lucent IPTOUCH 8001 com fonte - Tipo: IP, visando o atendimento às Unidades onde não há a possibilidade de estruturação de cabeamento telefônico, com as seguintes características técnicas: **Terminal digital baseado no modelo de referência IP Alcatel-Lucent Deskphone 8001**

- a) Display gráfico 64 x 132 pixels com 5 linhas;
- b) Identificador de chamada;

- c) Porta USB
- d) Ajuste de volume;
- e) Agenda telefônica;
- f) Discagem rápida;
- g) Conferência;
- h) Fonte de alimentação externa;
- i) Alimentação pela LAN;
- j) Possuir duas interfaces de rede com switch com suporte a vlan;
- k) Viva voz;
- l) Duas contas SIP;
- m) QOS;
- n) Configuração remota via lan através de interface web (password);
- o) Interfaces de configuração e display em português;
- p) Compatível com os principais protocolos de segurança;
- q) Compatível com as demais funcionalidades comuns a aparelhos voip;
- r) Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação;
- s) Ser fornecido com fonte de alimentação externa tipo chaveada com entrada 100~240VAC e saída 44VDC com no mínimo 150mA;
- t) Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;
- u) Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;
- v) Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

2.24. Terminal Telefônico de Mesa Alcatel-Lucent 8039 - Tipo: Digital, visando o atendimento às Unidades que necessitam de substituição dos terminais obsoletos e defeituosos, demanda reprimida após a reestruturação dos setores e onde não há a possibilidade de utilização de terminais IP, com as seguintes características técnicas: **Terminal digital baseado no modelo de referência Alcatel-Lucent Deskphone 8039.**

- a) Display gráfico ajustável com 4 níveis de cinza;
- b) 100 x 160 pixels ou superior;
- c) 10 soft keys e 4 teclas direcionais;

- d) Viva-voz;
- e) Teclado alfabético;
- f) Plugue para fone de cabeça.
- g) Os aparelhos telefônicos deverão ter as seguintes funcionalidades:
- h) Teclas para as funções: “flash” (interrupção momentânea para transferência de ligações, com base de tempo entre 120ms e 200ms); “redial” ou similar (rediscagem do último número digitado); “mute” (bloqueio da voz durante uma ligação); “\*” (asterisco); “#” (string ou jogo da velha); tecla de programação de no mínimo 10 (dez) números na memória;
- i) Campanha eletrônica ajustável através de potenciômetro deslizante ou de chave de posições, indicando volume alto e baixo;
- j) Chave de seleção de modo indicando as posições pulso e tom;
- k) Compatibilidade total com a rede pública de telecomunicações para operações em centrais cpa (controle por programa armazenado) e as PABX IP-TDM;
- l) Rediscagem de último número chamado;
- m) Teclado decádico e multifreqüencial;
- n) Possuir cabo telefônico de, no mínimo, 2m de comprimento para a conexão à tomada telefônica, com plugue de conexão com a rede pública padrão rj45 ou rj11;
- o) Possuir certificado de homologação/certificado do órgão competente;
- p) Identificador de chamada;
- q) Display de cristal líquido alfanumérico com, no mínimo, 20 caracteres;
- r) Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação;
- s) Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;
- t) Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;
- u) Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

2.25. Terminal Telefônico de Mesa Alcatel-Lucent 8029 - Tipo: Digital, visando o atendimento às Unidades que necessitam de substituição dos terminais obsoletos e defeituosos, demanda reprimida após a reestruturação dos setores e onde não há a possibilidade de utilização de terminais IP: **Terminal digital baseado no modelo de referência Alcatel-Lucent Deskphone 8029**

- I. Display gráfico ajustável com preto e branco;
- II. 64 x 128 pixels ou superior;
- III. 10 soft keys e 4 teclas direcionais;
- IV. Viva-voz;
- V. Teclado alfabético;
- VI. Plugue para fone de cabeça;
- VII. Os aparelhos telefônicos deverão ter as seguintes funcionalidades:
- VIII. Teclas para as funções: “flash” (interrupção momentânea para transferência de ligações, com base de tempo entre 120ms e 200ms); “redial” ou similar (rediscagem do último número digitado); “mute” (bloqueio da voz durante uma ligação); “\*” (asterisco); “#” (string ou jogo da velha); tecla de programação de no mínimo 10 (dez) números na memória;
- IX. Campainha eletrônica ajustável através de potenciômetro deslizante ou de chave de posições, indicando volume alto e baixo;
- X. Chave de seleção de modo indicando as posições pulso e tom;
- XI. Compatibilidade total com a rede pública de telecomunicações para operações em centrais cpa (controle por programa armazenado) e as PABX IP-TDM;
- XII. Rediscagem de último número chamado;
- XIII. Teclado decádico e multifreqüencial;
- XIV. Possuir cabo telefônico de, no mínimo, 2m de comprimento para a conexão à tomada telefônica, com plugue de conexão com a rede pública padrão rj45 ou rj11;
- XV. Possuir certificado de homologação/certificado do órgão competente;
- XVI. Identificador de chamada;
- XVII. Display de cristal líquido alfanumérico com, no mínimo, 20 caracteres.
- XVIII. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação;

- XIX. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;
- XX. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;
- XXI. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

2.26. Atualização e garantia estendida de sistema de tarifação telefônica por 12 meses.

- I. A atualização dos softwares do Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem em operação no Banco.
- II. Não poderá haver custo adicional por licença de usuário e/ou processador, para acessos de consulta às informações fornecidas pelo sistema.
- III. A garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto.

2.27. Sistema de Gravador Digital compatível com PABX Alcatel-Lucent OMNIPCX ENTERPRISE, visando a maior disponibilidade para o sistema de gravação e o atendimento das Unidades que tratam diretamente com o cliente interno e externo via telefone de acordo com a regulação legal, redução de risco operacional e legal, devendo apresentar as seguintes características técnicas:

- I. O Gravador deverá efetuar a gravação de qualquer ramal em qualquer ponto de modo transparente a infraestrutura do PABX;
- II. O Gravador Digital atual, denominado VOXRECORDER, encontra-se na versão 1.11;
- III. O Gravador Digital deverá ser homologado pelo fabricante do equipamento PABX Alcatel-Lucent ENTERPRIS
- IV. E, a fim de manter 100% de sua funcionalidade disponível para o sistema de gravação, através da garantia da compatibilidade entre os sistemas;
- V. O Gravador Digital deve operar em modo de Alta Disponibilidade, contendo 60 canais de gravação de voz simultânea em dois datacenters do BANPARÁ. Em cada site existe 1 Appliance de 2U, instalado em RACK e possuem 1m de profundidade;
- VI. O equipamento deverá possuir gravação de áudio, através de integração digital ao PABX, por meio de Link E1, utilizando Placas PCM do lado do

- PABX e DIGIVOICE VB6060, no gravador e protocolo DR-LINK e IP DR-LINK;
- VII. Gravação de Tela do Agente sincronizado com o áudio;
  - VIII. Cada Appliance do gravador deverá estar equipado com processador Intel Xeon E3-1241 3.5 Ghz, memória RAM 16 GB, 02 discos SAS de 300GB e 02 discos SATA de 1 TB, configurados em 02 conjuntos independentes de RAID 1 para armazenamento local;
  - IX. Os equipamentos devem ser compatíveis com sistema operacional Microsoft Windows 2012 R2 64 Bits;
  - X. O Gravador Digital atual é compatível com plataforma Microsoft Windows 7 – 64 bits ou superior para a Estação do Usuário o qual o ramal e o vídeo está sendo gravado;
  - XI. A gravação da voz ou vídeo do usuário deve ser realizada por streaming e protocolo, não por grampo ou sniffer;
  - XII. Fornecer 288 canais de gravação distribuídos em dois sites de 144 (cento e quarenta e quatro) canais cada;
  - XIII. O Gravador deverá permitir a gravação dos canais de URA;
  - XIV. O Gravador deverá possuir API para integração com ERP e CRM, permitindo assim que sistemas externos enviem dados para vinculação aquela gravação;
  - XV. Acompanhar todos os possíveis acessórios, placas e/ou cabos para sua completa operação;
  - XVI. Acompanhar qualquer software e hardware do gravador, bem como software, licenciamento ou hardware do PABX, para o pleno funcionamento do gravador;
  - XVII. Em caso de fornecimento de Appliance, este deve ser fornecido com fonte redundante de alimentação bivolt AC;
  - XVIII. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata;
  - XIX. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante;

- XX. Ser fornecido com garantia total do fabricante do equipamento, de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo possíveis atualizações de softwares e garantia completa do hardware do produto;
- XXI. O gerenciamento das gravações deve ser remoto, em tempo real, via WEB browser;
- XXII. O sistema deve possuir um software para diagnóstico de falhas e alarmes, sinalizadores de problemas, permitindo o monitoramento On-Line, ou visualização do histórico das ocorrências e eventos do sistema;
- XXIII. O sistema deve efetuar gravação de voz de Ramais Digitais, Analógicos, DECT, SoftPhone, IP em chamadas internas ou externas, através de troncos analógicos, Digitais e IP no mesmo Hardware e Software do Gravador Digital;
- XXIV. O armazenamento dos dados deve ser realizado em Banco de Dados SQL Server na infraestrutura do CONTRATANTE;
- XXV. O armazenamento dos arquivos de áudio e vídeo devem ser inicialmente gravados localmente no Appliance do Gravador Digital, criptografados, e depois enviados para o storage na infraestrutura do BANPARÁ;
- XXVI. A salvaguarda, garantia da persistência, BACKUP e RESTORE dos dados das gravações, bem como do arquivo de áudio e vídeo, devem ser realizados pelo BANPARÁ;
- XXVII. As gravações deverão ser realizadas sob demanda (a partir de um determinado momento da conversação), de acordo com a solicitação do usuário, ou agente e supervisor;
- XXVIII. Classificar as gravações em internas ou externas, de saída ou de entrada;
- XXIX. Informar os números envolvidos em uma gravação;
- XXX. Enviar e-mail para o responsável pelo ramal, após conclusão da gravação, contendo a mensagem de voz e vídeo em anexo, ou apenas e-mail com a informação da gravação;
- XXXI. Permitir a gravação de conferência de ramais internos, ou ramais com chamadas externas;
- XXXII. Emitir estatística de gravações por mensagens gravadas, ramais, números recebidos, internas, externas, transferências ou qualquer outro tipo de chamada obtida pelo gravador;
- XXXIII. Exibir em tempo real e on-line o estado do ramal gravado;

- XXXIV. Possuir aplicativo para instalação em computadores dos usuários, que possuem os seus ramais selecionados pelo gravador, para indicar se a chamada está sendo gravada ou não, bem como informações básicas da chamada como: tempo decorrido e número chamador ou chamado, e tipo do filtro aplicado a esta gravação;
- XXXV. A consulta aos arquivos das gravações armazenadas no hardware deve possuir, no mínimo, os seguintes filtros de consulta:
- *Data/Hora inicial;*
  - *Data/Hora final;*
  - *Grupo;*
  - *PA;*
  - *Ramal;*
  - *Descrição;*
  - *Número Origem ou destino das gravações;*
  - *Número do assinante A;*
  - *Tipo da Chamada;*
  - *Número de DDR / DNIS /ANI;*
  - *Busca através de palavras inseridas na gravação pelo CRM.*
- XXXVI. Possuir função de realizar o download das gravações;
- XXXVII. Permitir a programação e controle das gravações pelos supervisores. A programação deve ser no mínimo, por data de início/fim de gravação, com opção de gravação de chamadas entrante e/ou saínte;
- XXXVIII. Permitir a gravação de voz de ramais administrativos, posições de atendimento e supervisores;
- XXXIX. Permitir a reprodução dos arquivos, podendo ser executada no próprio servidor ou qualquer máquina Cliente;
- XL. Possuir opções de avançar, retornar, para execução continua e controle de volume;
- XLI. O sistema deve possibilitar diversos níveis de acesso, composto por um sistema de segurança com senhas multiníveis de acesso, para a execução das atividades, monitoração em tempo real, reprodução total ou parcial das gravações, supervisão e manutenção;
- XLII. Possuir configuração flexível, com permissões de acesso diferentes para os administradores do sistema;
- XLIII. As telas da estação do operador devem ser gravadas em sincronismo com o áudio;

- XLIV. As gravações das ligações devem possuir os formatos: MP3, AVI, ADPCM, GSM OU MWA e possibilitar a seleção do formato, através da interface de gerenciamento;
  - XLV. Reproduzir os canais de áudio, simultaneamente com os vídeos da estação;
  - XLVI. Estado dos Ramais em tempo real;
  - XLVII. Estados dos Canais em tempo real;
  - XLVIII. Dados estatísticos dos ramais, canais e grupos;
  - XLIX. Os itens fornecidos devem possuir Certificado de homologação emitido pelo fabricante da solução atual de PABX;
    - L. Os itens fornecidos devem ser compatíveis com a atual solução em funcionamento no BANPARÁ;
    - LI. Os itens fornecidos devem ser compatíveis com os protocolos G.711, G723 e G729, já incluindo as licenças de acordo com a capacidade para cada módulo;
    - LII. No caso de fornecimento do hardware para servidor:
      - *Fornecer kit de instalação em RACK padrão 19", de 1m de profundidade;*
      - *Fornecer kit Teclado, Mouse e Monitor LCD de no mínimo 15", Caixas de som e fone de ouvido com microfone, unidade gravador de DVD e periféricos para permitir o gerenciamento local e testes de funcionalidades no Servidor;*
      - *O equipamento deve ter no máximo as dimensões de um gabinete 4U para ser instalado em RACK existente no CONTRATANTE de 1m de profundidade;*
      - *O servidor deverá disponibilizar fonte e ventilação e alimentação com redundância.*
    - LIII. Deverá possuir Certificado de homologação ANATEL;
- 2.28. Controladora WLAN Alcatel-Lucent OAW4550, com suporte para controladora virtual, visando o atendimento aos eventos do Banco incluindo Feira do Livro através da captura de transações financeiras via WiFi, com as seguintes características técnicas:
- I. Deve ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso ofertados;
  - II. Deve possuir altura máxima de 1 RU;
  - III. Deve ser uma caixa com propósito específico de controladora WLAN;
  - IV. Deve suportar os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
  - V. A comunicação entre a controladora WLAN e os pontos de acesso deve ser feita através de túneis criptografados;

- VI. Deve contar com tecnologia para controle dinâmico de RF;
- VII. Deve contar com a capacidade de fazer Tracking (alocação) de dispositivos de forma gráfica. Para isso será aceito que a solução conte com componentes de hardware adicional à controladora WLAN sempre e quando forem do mesmo fabricante;
- VIII. Deve garantir Fast Roaming de um ponto de acesso a outro;
- IX. Deve contar com uma ferramenta gráfica de planificação e desenho, incluído à controladora WLAN, ou em algum elemento de hardware e/ou software adicional, desde que toda a solução seja do mesmo fabricante. Esta ferramenta deverá monitorar as redes sem fio, desenhar mapas de calor e propagação dos sinais, alocação dos dispositivos conectados à rede sem fio, monitorar o tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio;
- X. Deve possuir uma fonte AC integrada;
- XI. Deve suportar a temperatura de operação entre 0°C e 40°C e umidade entre 5% e 95%;
- XII. Deve ter capacidade instalada de controlar no mínimo 200 pontos de acesso;
- XIII. Deve suportar o controle de até 64 (sessenta e quatro) pontos de acesso através da agregação de novas licenças;
- XIV. Deve suportar até 4.096 (quatro mil e noventa e seis) usuários, por controladora WLAN;
- XV. Deve suportar até 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- XVI. Deve suportar até 4.094 (quatro mil e noventa e quatro) VLANs;
- XVII. Deve possuir 8 (oito) portas combo Gigabit Ethernet RJ-45 ou SFP;
- XVIII. Deve possuir porta console DB9 ou RJ45 ou USB;
- XIX. Deve possuir porta de gerenciamento out-of-band;
- XX. Deve possuir até 65.500 (sessenta e cinco mil e quinhentas) sessões de Firewall ativas;
- XXI. Deve possuir até 2.048 (duas mil e quarenta e oito) sessões IPSec coincidentes;
- XXII. Deve possuir até 2.048 (duas mil e quarenta e oito) sessões fallback de SSL;
- XXIII. Deve oferecer um throughput de firewall de 8 Gbps;
- XXIV. Deve suportar NAT (Network Address Translation);
- XXV. Deve implementar acesso CLI usando SSH, Telnet e porta console;
- XXVI. Deve implementar Radius, LLDP e Internal DB;

- XXVII. Deve implementar IEEE 802.1Q;
- XXVIII. Deve implementar IEEE 802.1D;
- XXIX. Deve implementar IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet);
- XXX. Deve implementar IEEE 802.3ab (1000Base-T);
- XXXI. Deve implementar CAC (Call Admission Control) usando VFC;
- XXXII. Deve permitir voz e dados em um único SSID, para dispositivos convergentes;
- XXXIII. Deve permitir classificação de fluxo de Voz usando QoS, baseado em fluxo;
- XXXIV. Deve informar a prioridade da fila;
- XXXV. Deve implementar IEEE 802.11e (VMM, U-APSD e T-SPEC);
- XXXVI. Deve implementar policiamento para prevenção de abuso de rede;
- XXXVII. Deve implementar IEEE 802.1p;
- XXXVIII. Deve implementar detecção de cliente VoIP on-hook e off-hook;
- XXXIX. Deve permitir a classificação de fluxo, para priorizar VoIP e multimídia;
  - XL. Deve implementar limite por regra e por usuário (controle de largura de banda);
  - XLI. Deve suportar roaming rápido para garantia de qualidade de voz móvel;
  - XLII. Deve implementar o padrão IEEE 802.1X, sem a necessidade de configurar um cliente no servidor RADIUS cada vez que um novo ponto de acesso for instalado;
  - XLIII. Deve suportar EAP-PEAP, EAP-TLS e EAP-TTLS;
  - XLIV. Deve oferecer criptografia AES-CCM, TKIP e WEP centralizada;
  - XLV. Deve suportar autenticação através de tela WEB, endereço MAC, SSID e IEEE 802.1X;
  - XLVI. Deve permitir a seleção de servidor RADIUS baseado em SSID;
  - XLVII. Deve gerenciar e controlar através de IPSec e GRE;
  - XLVIII. Deve oferecer modo de distribuição de WLAN para implantação de ponto de acesso remoto;
  - XLIX. Deve suportar centralização e distribuição de WLAN simultaneamente;
    - L. Deve suportar servidor AAA baseado em LDAP e RADIUS;
    - LI. Deve oferecer base de dados de usuário interna para proteção de falha do servidor AAA;
    - LII. Deve implementar registro de visitante baseado em WEB;
    - LIII. Deve implementar opção xSec para autenticação e criptografia de rede LAN cabeada;

- LIV. Deve implementar API baseado em XML para integração de portal de acesso ao visitante externo;
- LV. Deve ter capacidade de monitorar pelo ar simultaneamente ou dedicadamente;
- LVI. Deve suportar contenção e detecção de rede WLAN Ad Hoc;
- LVII. Deve implementar a detecção e visualização de localização de AP Rogue;
- LVIII. Deve suportar contenção de AP Rogue através da rede cabeada e wireless;
- LIX. Deve implementar detecção de bridge wireless e cliente Windows;
- LX. Deve suportar detecção e proteção contra ataques DoS (Denial of Service) TCP e ICMP;
- LXI. Deve suportar monitoramento e troubleshooting de pontos de acesso de outros fabricantes;
- LXII. Deve suportar Host Integrity Check e Network Admission Control (NAC);
- LXIII. Deve conter a capacidade integrada de detecção de intrusos (IDS) ou Wireless Intrusion Protection para redes 802.11;
- LXIV. Deve suportar análise de espectro para permitir uma melhora contínua dos ambientes de RF e onde se implemente a solução;
- LXV. Deve aplicar políticas de acesso em função da autenticação ao Diretório Ativo;
- LXVI. Deve permitir a atribuição de regras de função da autenticação. Estas regras permitirão distribuir políticas de firewall, controle de largura de banda e atribuição de VLAN em função da autenticação;
- LXVII. Deve suportar contenção e detecção de ponto de acesso standalone sem configuração;
- LXVIII. Deve suportar criação de assinatura de ataque flexível, para novos ataques WLAN;
- LXIX. Deve suportar análise de número de sequência e handshake EAP;
- LXX. Deve implementar detecção de ataque frame floods, fake AP e Airjack.
- LXXI. Deve detectar ASLEAP, de-auth broadcast e null probe;
- LXXII. Deve implementar detecção de probe de rede baseado em Netstumbler;
- LXXIII. Deve implementar inspeção de stateful packet ligada a identidade ou porta do usuário;
- LXXIV. Deve implementar políticas de localização e horário;
- LXXV. Deve implementar conhecimento de estação 802.11 para WLAN firewalling;
- LXXVI. Deve implementar execução de políticas e station blacklisting através do ar;

- LXXVII. Deve implementar espelhamento de sessão e logs por pacote para análise retórica;
- LXXVIII. Deve suportar ALG (Application Layer Gateway) para SIP, SCCP, RTSP, Vocera, FTP, TFTP e PPTP;
- LXXIX. Deve oferecer encaminhamento baseado em políticas através de túneis GRE para tráfego de visitante;
- LXXX. Deve implementar interface de serviço externa para integração de segurança de outros fabricantes;
- LXXXI. Deve implementar logs de tráfego de firewall detalhados para auditoria de uso;
- LXXXII. Deve implementar verificação de status e load balancing, para servidores externos;
- LXXXIII. Suporte a VPN site-to-site;
- LXXXIV. Deve implementar interoperabilidade site-to-site, com servidores VPN de outros fabricantes;
- LXXXV. Deve implementar emulação de servidor VPN para integração fácil na WLAN;
- LXXXVI. Deve implementar terminação VPN L2TP/IPSec para clientes VPN Windows;
- LXXXVII. Deve implementar terminação VPN XAUTH/IPSec para clientes de outro fabricante;
- LXXXVIII. Deve implementar terminação VPN PPTP;
- LXXXIX. Deve suportar servidor LDAP e RADIUS para autenticação de VPN;
  - XC. Deve implementar autenticação PAP, CHAP, MS-CHAP e MS-CHAP;
  - XCI. Deve implementar criptografia de hardware para DES, 3DES, AES e MPPE;
  - XCII. Deve implementar túneis xSec ponto-a-ponto seguro para VPN de camada 2;
  - XCIII. Deve oferecer um gerenciamento de imagem e provisionamento de Access Points centralizados;
  - XCIV. Deve oferecer a visualização de estatísticas detalhadas para monitoramento;
  - XCV. Deve implementar a captura de pacotes remotos para resolução de problemas de RF;
  - XCVI. Deve gerenciar configuração de switch multi-VLAN;
  - XCVII. Deve implementar visualização de localização e rastreamento de dispositivo;
  - XCVIII. Deve implementar SNMPv1/v2/v3 para monitoramento de switch WLAN;
  - XCIX. Deve implementar Syslog;
    - C. Deve implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;

- CI. Deve implementar um controle de acesso baseado em regras para acesso restrito do administrador;
  - CII. Deve implementar padrões MIBs;
  - CIII. Deve possibilitar a coleta de eventos e geração de relatórios;
  - CIV. Deve permitir a autocorreção antes da queda de um ponto de acesso de modo com que os outros pontos de acesso modifiquem sua potência para cobrir a perda de sinal;
  - CV. Deve implementar serviços de monitoramento de ar e usuários finais simultaneamente;
  - CVI. Deve realizar o balanceamento de usuário por ponto de acesso.
  - CVII. Deve suportar IEEE 802.11h;
  - CVIII. Deve implementar detecção de interferência de RF e cobertura;
  - CIX. Deve suportar detecção de localização automatizada para tags RFID ativa;
  - CX. Deve oferecer API de localização baseado em XML embutido para aplicações RFID;
  - CXI. Deve suportar switching em camada-2 e camada-3 através do ar e através de fio;
  - CXII. Deve suportar pooling VLAN para design de rede fácil e escalável;
  - CXIII. Deve implementar mobilidade de VLAN para roaming em camada-2;
  - CXIV. Deve Implementar Proxy mobile IP e Proxy DHCP para roaming em camada-3;
  - CXV. Deve oferecer servidor DHCP e DHCP relay embutido;
  - CXVI. Deve implementar redundância de switch WLAN N+1 baseado em VRRP;
  - CXVII. Deve implementar redundância de controladora WLAN N+1 baseado em provisionamento de ponto de acesso;
  - CXVIII. Deve suportar Etherchannel para redundância de link;
  - CXIX. A atualização será fornecida durante o período mínimo de 12 (doze) meses.
- 2.29. Switch Alcatel-Lucent, Modelo OS6350 24P para atendimento as unidades do Banco com as seguintes características:
- I. Deve ser instalad em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
  - II. Deve possuir altura máxima de 1 RU;
  - III. Deve possuir, no mínimo, 24 portas RJ45 10/100/1000 BaseT full-duplex sem conversores externos, auto-sense, com MDI-MDIX automático;
  - IV. Deve possuir, no mínimo, 4 portas SFP 1000BaseTX full-duplex para uplink;

- V. Deve permitir o uso simultâneo de todas as portas do equipamento, ou seja, 24 portas Gigabit RJ45 e 4 portas Gigabit SFP de uplink;
- VI. Deve possuir LED de atividade para as portas RJ45 e SFP;
- VII. Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45;
- VIII. Deve possuir fonte de alimentação primária interna que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz;
- IX. Deve operar em ambiente com temperatura entre 0°C e 45°C e umidade entre 5% e 95%;
- X. Deve possuir MTBF de, no mínimo, 1.250.000 horas à 25°C;
- XI. Deve consumir, no máximo, 30W em carga máxima;
- XII. Deve possuir frame rate de, no mínimo, 41 Mpps;
- XIII. Deve possuir switch fabric de, no mínimo, 56 Gbps, ou seja, wirespeed.
- XIV. Deve possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 endereços MAC;
- XV. Deve possuir, no mínimo, 4.000 VLANs ativas - IEEE 802.1Q;
- XVI. Deve possuir, no mínimo, 8 rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- XVII. Deve possuir, no mínimo, 1.000 regras ingress e 256 regras egress;
- XVIII. Deve possuir latência de até 4 microssegundos;
- XIX. Deve implementar Jumbo Frame 9K;
- XX. Deve implementar IEEE 802.1Q;
- XXI. Deve implementar IEEE 802.1s;
- XXII. Deve implementar IEEE 802.3x;
- XXIII. Deve implementar IEEE 802.1D;
- XXIV. Deve implementar IEEE 802.1w;
- XXV. Deve implementar IEEE 802.3az para eficiência energética;
- XXVI. Deve implementar IEEE 802.3i (10BASE-T);
- XXVII. Deve implementar IEEE 802.3u (Fast Ethernet);
- XXVIII. Deve implementar IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet);
- XXIX. Deve implementar IEEE 802.3ac (VLAN Tagging);
- XXX. Deve implementar IEEE 802.3ad com, no mínimo, 32 grupos com 8 portas por grupo;
- XXXI. Deve implementar IGMP v1, v2, v3 de acordo com as respectivas RFC 1112, 2236 e 3376 além de IGMP snooping;
- XXXII. Deve implementar Multicast VLAN Registration;

- XXXIII. Deve implementar controle de tempestade de broadcast e multicast;
- XXXIV. Deve implementar o padrão IEEE 802.1ab e LLDP-MED;
- XXXV. Deve implementar DHCP Relay e DHCP Option 82;
- XXXVI. RFC 1191 – Path MTU Discovery;
- XXXVII. RFC 1256 – ICMP Router Discovery;
- XXXVIII. RFC 2132 – DHCP Options;
- XXXIX. RFC 2251 – LDAP v3;
  - XL. RFC 1886 – DNS para IPv6;
  - XLI. RFC 1981 – Path MTU Discovery;
  - XLII. RFC 2373 e 2460 - Endereçamento IPv6;
  - XLIII. RFC 2452 e 2454 – IPv6 TCP/UDP MIB;
  - XLIV. RFC 2463, 2466 e 4443 – ICMP v6;
  - XLV. RFC 3056 – IPv6 Tunneling;
  - XLVI. RFC 3315 e 4291 – DHCPv6;
  - XLVII. RFC 3484 – Default Address Selection for IPv6;
  - XLVIII. RFC 4193 – Unique Local IPv6 Unicast Address;
  - XLIX. RFC 4649 – DHCPv6 Relay Agent;
    - L. RFC 4861 – Neighbor Discovery Protocol;
    - LI. RFC 4862 – IPv6 Stateless Address;
    - LII. RFC 6105 – Router Advertisement Guard;
    - LIII. RFC 6221 – Lightweight DHCPv6 Relay Agent;
    - LIV. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
    - LV. Deve implementar IEEE 802.1p;
    - LVI. Deve implementar Rate Limiting por porta com intervalos de 64K;
    - LVII. Deve implementar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
  - LVIII. Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
  - LIX. Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
  - LX. Deve implementar a remarcação do campo ToS/DSCP;

- LXI. Deve possuir, no mínimo, 8 filas de prioridade, em hardware, por porta;
- LXII. Deve possuir algoritmo de enfileiramento Strict Priority (SP), Weighted Round Robin (WRR) e Deficit Round Robin (DRR);
- LXIII. Deve possuir suporte a proteção de bloqueio End-to-End Head-Of-Line (E2E-HOL);
- LXIV. Deve possuir Three-color marker;
- LXV. RFC 2474, 2475, 2597, 3168 e 3246 – DiffServ;
- LXVI. RFC 3635 – Pause Control;
- LXVII. RFC 2697 – srTCM;
- LXVIII. RFC 2698 – trTCM;
- LXIX. Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC;
- LXX. Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch;
- LXXI. Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 endereço MAC;
- LXXII. Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima;
- LXXIII. Deve implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control;
- LXXIV. Deve implementar autenticação usando o padrão EAP segundo RFC 2284;
- LXXV. Deve suportar autenticação via web para usuários visitantes, podendo a login ser feito na base local do switch ou através de Radius;
- LXXVI. Deve suportar no mínimo 3 autenticações por porta;
- LXXVII. Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius;
- LXXVIII. Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
- LXXIX. Deve implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo Spanning Tree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU;
- LXXX. Deve implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof);
- LXXXI. Deve implementar funcionalidade de Arp Spoof protection;

- LXXXII. Deve implementar recurso de private VLAN ou protected port;
- LXXXIII. Deve implementar recurso de proteção de DoS negando ataques dos seguintes tipos:
- *ICMP Ping of Death;*
  - *SYN Attack;*
  - *Teardrop/Bonk/Boink Attacks;*
  - *Pepsi Attack;*
  - *ARP Flood Attack;*
  - *Invalid IP Attack;*
  - *Multicast IP and MAC Mismatch;*
  - *Ping overload.*
- LXXXIV. RFC 1321 – MD5;
- LXXXV. RFC 2138, 26, 18, 2865, 2868 e 3575 – RADIUS Authentication and Client MIB;
- LXXXVI. RFC 2869 e 3579 – RADIUS Extension;
- LXXXVII. Deve implementar SSH v2 (RFC 4252);
- LXXXVIII. Deve implementar SNMP v1 (RFC 1157/2271), v2c (RFC 1901 à 1908 e 3416 à 3418) e v3 (RFC 2570 à 2576 e 3411 à 3415);
- LXXXIX. Deve implementar NTP (RFC 1305) ou SNTP (RFC 2030);
- XC. Deve implementar Syslog, permitindo configurar no mínimo 4 servidores de syslog distintos;
- XCI. Deve implementar Radius e TACACS+;
- XCII. Deve implementar espelhamento de tráfego;
- XCIII. Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos;
- XCIV. Deve implementar TELNET (RFC 854 e 855);
- XCV. Deve implementar TFTP (RFC 1350) ou FTP (RFC 2640);
- XCVI. Deve implementar CLI;
- XCVII. Deve implementar Sflow (RFC 3176) ou Netflow v5 ou Netflow v9;
- XCVIII. Deve implementar RMON, 4 grupos, sem utilização de probe externa;
- XCIX. Deve implementar gerenciamento por HTTPS (RFC 2818) através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;
- C. Deve implementar Digital Diagnostic Monitoring (DDM) e Time Domain Reflectometry (TDR);
- CI. Deve suportar, no mínimo, 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração.
- 2.30. Switch Alcatel-Lucent, Modelo OS6350 48P para atendimento as unidades do Banco com as seguintes características:

- I. Deve ser instalado em rack padrão EIA (19") e possuir kits completos para instalação;
- II. Deve possuir altura máxima de 1 RU;
- III. Deve possuir, no mínimo, 48 portas RJ45 10/100/1000 BaseT full-duplex sem conversores externos, auto-sense, com MDI-MDIX automático;
- IV. Deve possuir, no mínimo, 4 portas SFP 1000BaseTX full-duplex para uplink;
- V. Deve permitir o uso simultâneo de todas as portas do equipamento, ou seja, 48 portas Gigabit RJ45 e 4 portas Gigabit SFP de uplink;
- VI. Deve possuir LED de atividade para as portas RJ45 e SFP;
- VII. Deve possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45;
- VIII. Deve possuir fonte de alimentação primária interna que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz;
- IX. Deve operar em ambiente com temperatura entre 0°C e 45°C e umidade entre 5% e 95%;
- X. Deve possuir MTBF de, no mínimo, 1.250.000 horas à 25°C;
- XI. Deve consumir, no máximo, 30W em carga máxima;
- XII. Deve possuir frame rate de, no mínimo, 41 Mpps;
- XIII. Deve possuir switch fabric de, no mínimo, 56 Gbps, ou seja, wirespeed.
- XIV. Deve possuir tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 endereços MAC;
- XV. Deve possuir, no mínimo, 4.000 VLANs ativas - IEEE 802.1Q;
- XVI. Deve possuir, no mínimo, 8 rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- XVII. Deve possuir, no mínimo, 1.000 regras ingress e 256 regras egress;
- XVIII. Deve possuir latência de até 4 microssegundos;
- XIX. Deve implementar Jumbo Frame 9K;
- XX. Deve implementar IEEE 802.1Q;
- XXI. Deve implementar IEEE 802.1s;
- XXII. Deve implementar IEEE 802.3x;
- XXIII. Deve implementar IEEE 802.1D;
- XXIV. Deve implementar IEEE 802.1w;
- XXV. Deve implementar IEEE 802.3az para eficiência energética;
- XXVI. Deve implementar IEEE 802.3i (10BASE-T);

- XXVII. Deve implementar IEEE 802.3u (Fast Ethernet);
- XXVIII. Deve implementar IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet);
- XXIX. Deve implementar IEEE 802.3ac (VLAN Tagging);
- XXX. Deve implementar IEEE 802.3ad com, no mínimo, 32 grupos com 8 portas por grupo;
- XXXI. Deve implementar IGMP v1, v2, v3 de acordo com as respectivas RFC 1112, 2236 e 3376 além de IGMP snooping;
- XXXII. Deve implementar Multicast VLAN Registration;
- XXXIII. Deve implementar controle de tempestade de broadcast e multicast;
- XXXIV. Deve implementar o padrão IEEE 802.1ab e LLDP-MED;
- XXXV. Deve implementar DHCP Relay e DHCP Option 82;
- XXXVI. RFC 1191 – Path MTU Discovery;
- XXXVII. RFC 1256 – ICMP Router Discovery;
- XXXVIII. RFC 2132 – DHCP Options;
- XXXIX. mm. RFC 2251 – LDAP v3;
  - XL. RFC 1886 – DNS para IPv6;
  - XLI. RFC 1981 – Path MTU Discovery;
  - XLII. RFC 2373 e 2460 - Endereçamento IPv6;
  - XLIII. RFC 2452 e 2454 – IPv6 TCP/UDP MIB;
  - XLIV. RFC 2463, 2466 e 4443 – ICMP v6;
  - XLV. RFC 3056 – IPv6 Tunneling;
  - XLVI. RFC 3315 e 4291 – DHCPv6;
  - XLVII. RFC 3484 – Default Address Selection for IPv6;
  - XLVIII. RFC 4193 – Unique Local IPv6 Unicast Address;
  - XLIX. RFC 4649 – DHCPv6 Relay Agent;
    - L. RFC 4861 – Neighbor Discovery Protocol;
    - LI. RFC 4862 – IPv6 Stateless Address;
    - LII. RFC 6105 – Router Advertisement Guard;
    - LIII. RFC 6221 – Lightweight DHCPv6 Relay Agent;
  - LIV. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
  - LV. Deve implementar IEEE 802.1p;
  - LVI. Deve implementar Rate Limiting por porta com intervalos de 64K;

- LVII. Deve implementar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
- LVIII. Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
- LIX. Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por endereço MAC a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço;
- LX. Deve implementar a remarcação do campo ToS/DSCP;
- LXI. Deve possuir, no mínimo, 8 filas de prioridade, em hardware, por porta.
- LXII. Deve possuir algoritmo de enfileiramento Strict Priority (SP), Weighted Round Robin (WRR) e Deficit Round Robin (DRR);
- LXIII. Deve possuir suporte à proteção de bloqueio End-to-End Head-Of-Line (E2E-HOL);
- LXIV. Deve possuir Three-color marker;
- LXV. RFC 2474, 2475, 2597, 3168 e 3246 – DiffServ;
- LXVI. RFC 3635 – Pause Control;
- LXVII. RFC 2697 – srTCM;
- LXVIII. RFC 2698 – trTCM;
- LXIX. Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC;
- LXX. Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch;
- LXXI. Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 endereço MAC;
- LXXII. Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima;
- LXXIII. Deve implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control;
- LXXIV. Deve implementar autenticação usando o padrão EAP segundo RFC 2284;
- LXXV. Deve suportar autenticação via web para usuários visitantes, podendo a login ser feito na base local do switch ou através de Radius;
- LXXVI. Deve suportar no mínimo 3 autenticações por porta;

- LXXVII. Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius;
- LXXVIII. Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS;
- LXXIX. Deve implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo Spanning Tree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU;
- LXXX. Deve implementar funcionalidade que bloqueie a operação de servidores DHCP inválidos (DHCP Spoof);
- LXXXI. Deve implementar funcionalidade de Arp Spoof protection;
- LXXXII. Deve implementar recurso de private VLAN ou protected port;
- LXXXIII. Deve implementar recurso de proteção de DoS negando ataques dos seguintes tipos:
  - *ICMP Ping of Death;*
  - *SYN Attack;*
  - *Teardrop/Bonk/Boink Attacks;*
  - *Pepsi Attack;*
  - *ARP Flood Attack;*
  - *Invalid IP Attack;*
  - *Multicast IP and MAC Mismatch;*
  - *Ping overload.*
- LXXXIV. RFC 1321 – MD5;
- LXXXV. RFC 2138, 26,18, 2865, 2868 e 3575 – RADIUS Authentication and Client MIB;
- LXXXVI. RFC 2869 e 3579 – RADIUS Extension;
- LXXXVII. Deve implementar SSH v2 (RFC 4252);
- LXXXVIII. Deve implementar SNMP v1 (RFC 1157/2271), v2c (RFC 1901 à 1908 e 3416 à 3418) e v3 (RFC 2570 à 2576 e 3411 à 3415);
- LXXXIX. Deve implementar NTP (RFC 1305) ou SNTP (RFC 2030);
  - XC. Deve implementar Syslog, permitindo configurar no mínimo 4 servidores de syslog distintos;
  - XCI. Deve implementar Radius e TACACS+;
  - XCII. Deve implementar espelhamento de tráfego;

- XCIII. Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos;
- XCIV. Deve implementar TELNET (RFC 854 e 855);
- XCV. Deve implementar TFTP (RFC 1350) ou FTP (RFC 2640);
- XCVI. Deve implementar CLI;
- XCVII. Deve implementar Sflow (RFC 3176) ou Netflow v5 ou Netflow v9;
- XCVIII. Deve implementar RMON, 4 grupos, sem utilização de probe externa;
- XCIX. Deve implementar gerenciamento por HTTPS (RFC 2818) através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão;
  - C. Deve implementar Digital Diagnostic Monitoring (DDM) e Time Domain Reflectometry (TDR);
  - CI. Deve suportar, no mínimo, 2 imagens do sistema operacional e 2 arquivos de configuração.

2.31. Monitor de Ambiente, contendo sensores para temperatura, fumaça, umidade e água, para ser instalado nos Datacenters e Salas de Telecom Principais e Redundantes, com as seguintes características técnicas:

- I. O Monitor deverá permitir o monitoramento de temperatura em múltiplos pontos em uma mesma unidade;
- II. O Monitor deverá permitir o monitoramento de umidade em múltiplos pontos em uma mesma unidade;
- III. Deverá possuir interface ethernet para a conexão à rede local;
- IV. Deverá possuir interface web própria para o monitoramento, configuração e relatórios e gráficos;
- V. Deverá permitir o envio automático de e-mail contendo os alertas registrados em tempo real;
- VI. Deverá permitir sincronização SNTP com o servidor NTP local ou remoto;
- VII. Deverá permitir registro em memória de até 100 (cem) valores de alertas;
- VIII. Deverá suportar os seguintes protocolos: SNMP, ModBus/IP, Telnet. WWW, SysLog, SOAP;
- IX. Deverá possuir display indicando temperatura e umidade para visualização local;

- X. Deverá possuir capacidade para no mínimo 3 (três) sensores remotos com cabos de pelo menos 01 (um) metro de extensão para funções de detector de fumaça, porta aberta, água no piso;
- XI. Deverá possuir Buzzer interno, 2 (duas) saídas a relé que podem ser ligadas a sirenes e discadores externos;
- XII. Deverá possuir kit para instalação vertical.

2.32. Aquisição de 5 (cinco) Unidades de Retificador para equipamento de Telecomunicações AC/DC 48V, com Interface de Rede, Display de Supervisão e Unidade de Contingência 15A + 15A.

- I. O Sistema de Retificação deverá permitir a conversão de 185 - 260V AC Nominal em -48V DC;
- II. O Sistema de Retificação deverá possuir no mínimo 2 unidades retificadoras por gabinete hotswap;
- III. Cada unidade Retificadora deverá suportar no mínimo 15A;
- IV. O Sistema de Retificação deverá permitir o carregamento de baterias em paralelo a alimentação do consumidor principal;
- V. O Sistema deverá possuir display frontal para o monitoramento local com no mínimo as seguintes indicações:
  - Tensão de Entrada;
  - Tensão de Saída e Corrente;
  - Tensão de Bateria e Corrente;
  - Alarmes.
- VI. O Sistema deverá possuir indicador do estado da sua operação com no mínimo as seguintes informações:
  - Em Serviço;
  - Flutuação – Bateria Carregada;
  - Bateria em carregamento;
  - Retificador com Anormalidade;
  - Desconexão CC;
  - Fusíveis com defeito;
  - AC Normal.
- VII. O Sistema deverá possuir componentes para sua configuração de carga e disjuntores de proteção na entrada e na saída;
- VIII. Deverá possuir proteção de Curto-Circuito;
- IX. Deverá possuir proteção de Sobrecarga;
- X. O Sistema deverá permitir sua interligação com outro módulo em paralelo;
- XI. Deverá suportar os seguintes protocolos: SNMP e Http;

- XII. Deverá possuir interface web própria para o monitoramento, configuração e relatórios e gráficos;
  - XIII. Deverá permitir o envio automático de e-mail contendo os alertas registrados em tempo real;
  - XIV. Deverá possuir altura máxima de 2U;
  - XV. Deverá possuir kit para instalação em Rack 19”;
  - XVI. Deverá possuir sistema interno de ventilação;
  - XVII. Deverá possuir MTBF > 120.000 horas;
  - XVIII. Deverá possuir suportar Temperatura de operação de 0 à 45°C;
  - XIX. Deverá suportar Umidade Relativa de 10% a 85%.
- 2.33. Interface Digital GSM SIP/E1 ISDN, com módulo de supervisão e capacidade para 24 canais GSM e API para atender a demanda de chamadas móveis bem como o envio e recebimento de SMS.
- a) O Sistema deverá permitir chamadas para telefones fixos e móveis através de diversas operadoras de telefonia móvel simultaneamente, utilizando chips (SIM Cards) fornecido pelas operadoras;
  - b) O Sistema deverá permitir Callback inteligente;
  - c) O Sistema deverá permitir Roteamento inteligente;
  - d) O Sistema deverá ser Integrado com a portabilidade numérica;
  - e) O Sistema deverá possuir aplicativos para smartphones para callback e SMS;
  - f) O Sistema deverá ser capaz de decidir de forma automática a operadora desejada de acordo com regras da portabilidade e de menor custo;
  - g) O Sistema deverá ser capaz de controlar chamadas bidirecionais de voz e dados (SMS) simultaneamente;
  - h) Integração com qualquer sistema de PABX através de interface SIP 2.0, ISDN (Euro-ISDN e ISO QSIG), R2 – Digital e CAS R2 – MFC;
  - i) O Sistema deverá permitir a configuração da referência de clock local ou rede;
  - j) O Sistema deverá permitir configuração via interface Web;
  - k) O Sistema deverá possuir Gerenciamento/monitoração do tráfego de voz e dados pela interface Web;
  - l) O Sistema deverá possuir capacidade mínima para processar 24 chamadas simultâneas em um único gabinete;
  - m) Deverá possuir kit para instalação em Rack 19”;

- n) O Sistema deverá possuir altura máxima de 6U;
- o) Deverá suportar Temperatura de operação de 0 a 45°C;
- p) Deverá suportar Umidade Relativa de 10% a 85%;
- q) O Sistema deverá permitir a alimentação bivolt de entrada de 100 a 240VCA 50-60Hz;
- r) Deverá possuir Certificado de homologação ANATEL;
- s) Deverá permitir interfaces FXS - RJ11 e interface FXO - RJ11;
- t) Deverá possuir no mínimo 2 portas ethernet 10/100BASE-T - RJ45;
- u) Deverá possuir Cancelamento de eco G.165 e G.168;
- v) Deverá possuir Identificação de chamadas DTMF/FSK para ramal e tronco analógico;
- w) Deverá possuir módulos GSM Quad-Band (850, 900, 1800 e 1900MHz)
- x) Deverá permitir no mínimo 2 SIM cards por módulo
- y) Deverá possuir Servidor SIP integrado;
- z) Deverá possuir Criptografia da chamada;
- aa) Deverá possuir Protocolos SIPv2, IAX2, GTALK e SMPP;
- bb) Deverá possuir Codecs: G.711A/U, G.723.1, G.729AB, G.726, iLBC, GSM-FR, L16, Speex, SILK;
- cc) Deverá possuir Indicação de alarmes visuais no gabinete como LED de sinalização de alimentação, atividade e cobertura GSM para visualização local;
- dd) Deverá possuir antenas retráteis – SMA.

#### 2.34. SD WAN com 2 MEDIA GATEWAY e 20 CPE

##### 1. Características Gerais da Solução.

- 1.1. Todos os produtos e softwares devem ser novos.
- 1.2. Todos os produtos devem ser do mesmo fabricante.
- 1.3. Os equipamentos devem atender as características técnicas especificadas abaixo nesse documento.
- 1.4. Todos os produtos que compõem a solução devem ser fornecidos com o devido licenciamento incluindo garantia de atualização de software, de manutenção e de troca do hardware pelo período de vigência do contrato estabelecido por este edital.

#### 2.35. Web Cam para chamada e gravações de vídeo widescreen 720p. Especificações:

- a) Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado;
- b) Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels;

- c) Fotos: até 3,0 megapixels (com otimização do software);
- d) Microfone embutido com redução de ruídos;
- e) USB 2.0 de alta velocidade certificado.

2.36. HeadSet Stereo USB Skype for Business. Dados gerais:

- a) Estilo de uso: Headband, estéreo, frente e verso;
- b) Comprimento do cabo 2,1 m;
- c) Conector USB;
- d) Cor Preto com destaques na cor laranja;
- e) Microfone;
- f) Cancelamento de ruído do microfone;
- g) Resposta de frequência;
- h) Comunicação / telecomunicações;
- i) 150 - 6.800 Hz (banda larga);
- j) Alto falante;
- k) Alto-falante tipo ímã de neodímio;
- l) Resposta de frequência - multimídia 60 - 16.000 Hz;
- m) Pressão sonora Pressão máx. 113 dB limitado pelo ActiveGard;
- n) Unidade de controle de chamadas;
- o) Recursos - Atender / encerrar uma chamada;
- p) Aumentar / diminuir volume;
- q) Silenciar microfone;
- r) Rediscar a última chamada efetuada.

## 2. Arquitetura da Solução.

2.1. A solução deve ser composta com uma Console Central que será responsável por fazer toda a configuração dos Appliances instalados no Datacenter e nos Sites Remotos.

2.2. A Console Central deverá ser instalada em Datacenter da contratante, ou poderá ser fornecida em nuvem, no modelo de serviço, do mesmo fabricante de toda a solução.

2.3. Deve permitir a rápida implementação de redes de filiais (branches).

2.4. Deve possuir gerenciamento centralizado para todos os elementos da arquitetura da solução ofertada.

2.5. Deve possuir relatórios de dados históricos, monitorar conformidades de rede e solucionar problemas locais, regionais e globais da solução.

2.6. Deve possuir características e recursos de políticas customizáveis, configuração e monitoramento.

2.7. Deve permitir a simplificação e operação das redes WAN, fornecendo recursos de zero-touch provisioning e modelos (templates) de implementação customizáveis.

2.8. Deve permitir a criação de administradores independentes (RBAC);

2.9. Deve suportar API;

2.10. A solução deve oferecer recursos de provisionamento ágil, através de nuvem ou aplicativo móvel do mesmo fabricante de toda solução.

2.11. A Solução deve oferecer appliances instalados como concentradores centrais e appliances remotos de filiais, cujas as funções serão as seguintes:

### **2.11.1. Características Gerais dos Appliances Concentradores:**

2.11.1.1. A solução deve permitir a comunicação do concentrador com os diversos sites remotos através dos túneis VPN, utilizando protocolo de criptografia de túnel seguro IPSEC;

2.11.1.2. Deve possuir fontes de alimentação redundantes;

2.11.1.3. Deve suportar a arquitetura de comunicação com os sites remotos, utilizando hub-and-spoke, onde os sites remotos possuem comunicação centralizada com o concentrador;

2.11.1.4. Deve suportar IPSec para comunicação com o appliances remotos e com capacidade de até 5 Gbps de Throughput;

2.11.1.5. Deve suportar IPSec (IKE v2);

2.11.1.6. Deve possuir uma porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45;

2.11.1.7. Deve possuir, no mínimo, 4 portas 10 Gigabit Ethernet padrão SFP+ com transceivers 10GBase-SR instalados;

2.11.1.8. Deve permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas (ocupando 1U), incluindo todos os acessórios necessários;

2.11.1.9. Deve possuir interface de console USB.

2.11.1.10. Deve possuir portas USB.

2.11.1.11. Deve suportar protocolo de monitoramento e relatório de fluxo de tráfego IP.

2.11.1.12. Deve permitir rotas estáticas.

2.11.1.13. Deve suportar protocolo de roteamento OSPF.

2.11.1.14. Deve suportar protocolo de alta disponibilidade de gateways em redes locais (Ex. HSRP, GLBP, ESRP ou VRRP).

2.11.1.15. Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping.

2.11.1.16. Deve suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações;

2.11.1.17. Deve permitir a classificação de, no mínimo, 2500 aplicações conhecidas e customizar aplicações.

2.11.1.18. Deve possuir suporte a DHCP Server;

2.11.1.19. Deve possuir suporte a DHCP Relay;

2.11.1.20. Deve implementar os recursos de NAT (Network Address Translation) tanto para destino quanto para origem;

2.11.1.21. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs);

2.11.1.22. Deve possuir capacidade de firewall de 18 (dezoito) Gbps de throughput;

2.11.1.23. Deve possuir statefull firewall integrado, baseado em identidade

do usuário;

### **2.11.2. Características Gerais dos Appliances remotos:**

- 2.11.2.1. A solução deverá ser instalada de maneira que passe a atuar como Default Gateway da localidade instalada, para que todo o tráfego que irá entrar ou sair da localidade passe pela solução;
- 2.11.2.2. Deverá otimizar e controlar WAN, LAN e serviços de segurança na nuvem.
- 2.11.2.3. Deverá fornecer recursos como roteamento, firewall, segurança, filtragem de URL (Uniform Resource Locator) e compactação.
- 2.11.2.4. Deverá suportar vários links WAN e tipos diferentes (ADSL, MPLS, links dedicados, satélites e etc.)
- 2.11.2.5. Deverá rotear o tráfego baseado em link mais eficiente (com base na disponibilidade), na aplicação, no perfil do usuário e na integridade do link WAN.
- 2.11.2.6. Deve suportar IPSec para comunicação com o appliances remotos e com capacidade de até 1.2 Gbps de Throughput.
- 2.11.2.7. Deve suportar IPSec (IKE v2).
- 2.11.2.8. Deve possuir uma porta para gerenciamento out-of-band com conector RJ-45;
- 2.11.2.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 10/100/1000BASE-T.
- 2.11.2.10. Deve possuir interface de console USB.
- 2.11.2.11. Deve possuir portas USB.
- 2.11.2.12. Deve suportar protocolo de monitoramento e relatório de fluxo de tráfego IP.
- 2.11.2.13. Deve permitir rotas estáticas.
- 2.11.2.14. Deve suportar protocolo de roteamento OSPF.
- 2.11.2.15. Deve suportar protocolo de alta disponibilidade de gateways em redes locais (Ex. HSRP, GLBP, ESRP ou VRRP).
- 2.11.2.16. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping;
- 2.11.2.17. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações;
- 2.11.2.18. Deve permitir a classificação de, no mínimo, 2500 aplicações conhecidas e customizar aplicações.
- 2.11.2.19. Deve possuir suporte a DHCP Server;
- 2.11.2.20. Deve possuir suporte a DHCP Relay;
- 2.11.2.21. Deve implementar os recursos de NAT (Network Address Translation) tanto para destino quanto para origem;
- 2.11.2.22. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs);
- 2.11.2.23. Deve possuir capacidade de firewall de 2 (dois) Gbps de throughput;
- 2.11.2.24. Deve possuir statefull firewall integrado, baseado em identidade do usuário;

|  |
|--|
| <b>ADENDO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE</b> |
|--|

[Nome da Empresa], CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que:

I. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

II. Não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.

III. Não permite a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

IV. Respeita o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

V. Protege e preserva o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

VI. Desenvolve suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atende à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto.

*VIII. Apresenta conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.*

*IX. Não sofreu sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.*

*X. Adota práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.*

*O Banpará poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.*

---

*Local e Data*

---

*Nome e Identidade do declarante*

**ADENDO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
Av. Presidente Vargas, n. 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar  
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação n. ....../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....).

| Item | Tipo           | Descrição  | Quantidade | Unidade | Prazo de Entrega | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------|--|------------|---------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | ATUALIZAÇÃO SW | ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SISTEMAS ALCATEL-LUCENT        | 1          | Licença | 60 dias          |                      |                   |
| 2    | LIC USUÁRIO    | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS SIP COM 100 LICENÇAS        | 3          | Licença | 60 dias          |                      |                   |
| 3    |                | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS DIGITAIS COM 100 LICENÇAS   | 2          | Licença | 60 dias          |                      |                   |
| 4    |                | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS ANALÓGICOS COM 100 LICENÇAS | 3          | Licença | 60 dias          |                      |                   |
| 5    |                | PACOTE DE LICENÇAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS          | 200        | Licença | 60 dias          |                      |                   |
|      |                |  |            |         |                  |                      |                   |

|    |                        |  |    |               |         |  |  |
|----|------------------------|--|----|---------------|---------|--|--|
| 6  | <b>LIC CALL CENTER</b> | PACOTE DE LICENÇAS DE AGENTE DE CONTACT CENTER COM SOFTPHONE E SOFTWARE DE AGENTE (CCAGENT) COM 10 AGENTES | 5  | Licença       | 60 dias |  |  |
| 7  |                        | LICENÇAS DE SUPERVISOR (CCSUPERVISOR) DE CONTACT CENTER  | 5  | Licença       | 60 dias |  |  |
| 8  | <b>LIC UC</b>          | PACOTE DE LICENÇAS DE USUÁRIO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA COM 100 LICENÇAS                                    | 2  | Licença       | 60 dias |  |  |
| 9  | <b>SERVIDOR PABX</b>   | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT OPENTOUCH BASEADO EM APPLIANCE                            | 1  | Servidor (Pç) | 60 dias |  |  |
| 10 |                        | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIANCE                   | 2  | Servidor (Pç) | 60 dias |  |  |
| 11 | <b>MEDIA GATEWAY</b>   | MÓDULO MEDIAGATEWAY HARDWARE COMUM RACK L ALCATEL-LUCENT   | 55 | PABX (Pç)     | 60 dias |  |  |
| 12 | <b>PLACAS PABX</b>     | INTERFACE ALCATEL-LUCENT INTIP3 COM 60 COMPRESSORES PARA REDE  | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 13 |                        | INTERFACE ALCATEL-LUCENT HSL   | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 14 |                        | INTERFACE ALCATEL-LUCENT ARMADA 542  | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |

|    |                  |  |     |                  |         |  |  |
|----|------------------|--|-----|------------------|---------|--|--|
| 15 |                  | INTERFACE<br>ALCATEL-<br>LUCENT<br>GD3/GA3 COM 30<br>COMPRESSORES<br>PARA REDE                                   | 65  | Placa<br>(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 16 |                  | INTERFACE<br>ALCATEL-<br>LUCENT GPA2<br>COM 3<br>MEMÓRIAS<br>FLASH<br>SINALIZAÇÃO                                | 2   | Placa<br>(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 17 |                  | INTERFACE<br>ALCATEL-<br>LUCENT NPREA2<br>PARA 2<br>ENTRONCAMENT<br>OS DIGITAIS<br>ISDN PRI                      | 4   | Placa<br>(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 18 |                  | INTERFACE<br>ALCATEL-<br>LUCENT INTOF<br>PARA<br>INTERCONEXÃO<br>ENTRE<br>GABINETES                              | 2   | Placa<br>(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 19 |                  | INTERFACE<br>ALCATEL-<br>LUCENT eUA32<br>PARA RAMAIS<br>DIGITAIS   | 4   | Placa<br>(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 20 |                  | INTERFACE<br>ALCATEL-<br>LUCENT UAI-16<br>PARA RAMAIS<br>DIGITAIS  | 40  | Placa<br>(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 21 | <b>TERMINAIS</b> | TERMINAL<br>TELEFONICO DE<br>MESA<br>COMPATÍVEL AO<br>PABX IP<br>ALCATEL<br>LUCENT – TIPO:<br>ANALÓGICO          | 400 | Telefone<br>(Pç) | 60 dias |  |  |
| 22 |                  | TERMINAL<br>TELEFONICO DE<br>MESA COM BINA<br>COMPATÍVEL AO<br>PABX IP<br>ALCATEL<br>LUCENT – TIPO:<br>ANALÓGICO | 150 | Telefone<br>(Pç) | 60 dias |  |  |
| 23 |                  | TERMINAL<br>TELEFONICO DE<br>MESA ALCATEL<br>LUCENT<br>IPTOUCH 8001 c/<br>FONTE – TIPO: IP                       | 50  | Telefone<br>(Pç) | 60 dias |  |  |

|    |               |  |    |               |         |  |  |
|----|---------------|--|----|---------------|---------|--|--|
| 24 |               | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8039 – TIPO: DIGITAL                              | 20 | Telefone (Pç) | 60 dias |  |  |
| 25 |               | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8029 – TIPO: DIGITAL                              | 50 | Telefone (Pç) | 60 dias |  |  |
| 26 | GERENCIAMENTO | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE TARIFAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.              | 1  | Licença(Pç)   | 60 dias |  |  |
| 27 | GRAVADOR      | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.               | 1  | Licença(Pç)   | 60 dias |  |  |
| 28 | WLAN          | CONTROLADORA WLAN ALCATEL-LUCENT OAW4550 (C/ SUPORE PARA CONTROLADORA VIRTUAL)               | 1  | Switch(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 29 | LAN           | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 24P  | 80 | Switch(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 30 |               | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 48P  | 40 | Switch(Pç)    | 60 dias |  |  |
| 31 | AMBIENTE      | MONITOR DE AMBIENTE CONTENDO SENSORES PARA TEMPERATURA, FUMAÇA, UMIDADE, ÁGUA                | 1  | Caixa(Pç)     | 60 dias |  |  |
| 32 | ENERGIA       | RETIFICADOR PARA EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES AC/DC 48V COM INTERFACE DE REDE, DISPLAY DE | 5  | Fonte(Pç)     | 60 dias |  |  |

|    |                                   |  |     |                     |         |  |  |
|----|-----------------------------------|--|-----|---------------------|---------|--|--|
|    |                                   | SUPERVISÃO E UNIDADE DE CONTINGÊNCIA 15A + 15A.  |     |                     |         |  |  |
| 33 | <b>GSM</b>                        | INTERFACE DIGITAL GSM SIP/E1 ISDN COM MÓDULO DE SUPERVISÃO E CAPACIDADE PARA 24 CANAIS GSM E API PARA INTEGRAÇÃO | 2   | PABX (Pç)           | 60 dias |  |  |
| 34 | <b>WAN</b>                        | CONJUNTO SD WAN COM 2 MEDIA GATEWAY E 20 CPE   | 1   | Gateway (Conjunt o) | 60 dias |  |  |
| 35 | EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA | WEBCAM FULL 720p   | 150 | WEBCAM (Pç)         | 60 dias |  |  |
| 36 | EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO             | HEADSET STEREO USB   | 30  | HeadSet (Pç)        | 60 dias |  |  |

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### 3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo.

Ainda, que:

É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Não é optante do Simples Nacional.

Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data prevista para abertura da sessão.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa....., observadas as condições do edital. Caso esta proposta não venha



a ser aceita para contratação, o BANPARÁ fica desobrigado de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência e na minuta do contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: 037 .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

**IMPORTANTE:** Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do edital do Pregão Eletrônico n. .... / ..... e de seus anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ART.38 DA  
LEI Nº 13.303/2016.**

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
Av. Presidente Vargas, nº 251, Ed. BANPARÁ – 1º andar  
Comércio, Belém/PA, CEP 66.010-000

Ref: Edital de Licitação nº ...../.....

Objeto:.....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato nº (.....)-..... e email ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)

**ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Contrato nº ...../.....

**TERMO DE CONTRATO DE ..... QUE ENTRE SI  
FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A  
EMPRESA .....**

Por este instrumento particular, de um lado, o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representada legalmente por dois de seus Diretores infra-assinados, doravante denominado BANPARÁ e, de outro lado, ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de equipamentos, acessórios e licenças perpétuas de tecnologia de Infraestrutura da Rede de Dados, Voz e Vídeo própria do Banpará, atualmente existente, assim como, de infraestruturas futuras, as quais interligam os Data Centers, prédios da Matriz, Agências, Postos de Atendimento e Caixas Eletrônicos**, conforme especificações, exigências e condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

**1.1.** O presente contrato decorre do processo nº **0165/2021**, realizado pelo edital da licitação do PE nº 007/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

**Adendo 1** – Edital / Anexos / Termo de Referência

**Adendo 2** – Proposta de Preços

**Adendo 3** - Declaração de Conformidade ao art.38 da Lei nº 13.303/2016.

**Adendo 4** – Termo de Política Anticorrupção

2.2 Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.2 Os prazos previstos neste contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por meio de termo aditivo.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Como contrapartida à execução do objeto do presente contrato, o BANPARÁ deve pagar à CONTRATADA o valor total de ....., conforme o valor da tabela abaixo e nas condições estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

4.1.1 O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias à boa realização do objeto desta contratação, isentando o BANPARÁ de quaisquer ônus adicionais.

| Item | Tipo  | Descrição   | Quantidade   | Unidade       | Prazo de Entrega | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---|--|---------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1    | ATUALIZAÇÃO SW  | ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SISTEMAS ALCATEL-LUCENT                               | 1  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 2    | LIC USUÁRIO   | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS SIP COM 100 LICENÇAS                               | 3  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 3    |   | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS DIGITAIS COM 100 LICENÇAS                          | 2  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 4    |   | PACOTE DE LICENÇAS DE RAMAIS ANALÓGICOS COM 100 LICENÇAS                        | 3  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 5    |   | PACOTE DE LICENÇAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS                                 | 200  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 6    |   | LIC CALL CENTER   | PACOTE DE LICENÇAS DE AGENTE DE CONTACT CENTER COM SOFTPHONE E SOFTWARE DE AGENTE (CCAGENT) COM 10 AGENTES | 5             | Licença          | 60 dias              |                   |
| 7    | LICENÇAS DE SUPERVISOR (CCSUPERVISOR) DE CONTACT CENTER |   | 5  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 8    | LIC UC  | PACOTE DE LICENÇAS DE USUÁRIO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA COM 100 LICENÇAS         | 2  | Licença       | 60 dias          |                      |                   |
| 9    | SERVIDOR PABX   | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT OPENTOUCH BASEADO EM APPLIANCE | 1  | Servidor (Pç) | 60 dias          |                      |                   |

|    |                      |  |    |               |         |  |  |
|----|----------------------|--|----|---------------|---------|--|--|
| 10 |                      | SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA ALCATEL-LUCENT OMNIPCX ENTERPRISE BASEADO EM APPLIANCE | 2  | Servidor (Pç) | 60 dias |  |  |
| 11 | <b>MEDIA GATEWAY</b> | MÓDULO MEDIAGATEWAY HARDWARE COMUM RACK L ALCATEL-LUCENT                                 | 55 | PABX (Pç)     | 60 dias |  |  |
| 12 | <b>PLACAS PABX</b>   | INTERFACE ALCATEL-LUCENT INTIP3 COM 60 COMPRESSORES PARA REDE                            | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 13 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT HSL   | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 14 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT ARMADA 542  | 1  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 15 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT GD3/GA3 COM 30 COMPRESSORES PARA REDE                           | 65 | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 16 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT GPA2 COM 3 MEMÓRIAS FLASH SINALIZAÇÃO                           | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 17 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT NPREA2 PARA 2 ENTRONCAMENTOS DIGITAIS ISDN PRI                  | 4  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 18 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT INTOF PARA INTERCONEXÃO ENTRE GABINETES                         | 2  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |
| 19 |                      | INTERFACE ALCATEL-LUCENT eUA32   | 4  | Placa (Pç)    | 60 dias |  |  |

|    |                  |   |   |               |             |         |  |
|----|------------------|---|---|---------------|-------------|---------|--|
|    |                  | PARA RAMAIS DIGITAIS  |   |               |             |         |  |
| 20 |                  | INTERFACE ALCATEL-LUCENT UAI-16 PARA RAMAIS DIGITAIS  | 40  | Placa (Pç)    | 60 dias     |         |  |
| 21 | <b>TERMINAIS</b> | TERMINAL TELEFONICO DE MESA COMPATÍVEL AO PABX IP ALCATEL LUCENT – TIPO: ANALÓGICO          | 400   | Telefone (Pç) | 60 dias     |         |  |
| 22 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE MESA COM BINA COMPATÍVEL AO PABX IP ALCATEL LUCENT – TIPO: ANALÓGICO | 150   | Telefone (Pç) | 60 dias     |         |  |
| 23 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT IPTOUCH 8001 c/ FONTE – TIPO: IP                 | 50  | Telefone (Pç) | 60 dias     |         |  |
| 24 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8039 – TIPO: DIGITAL                             | 20  | Telefone (Pç) | 60 dias     |         |  |
| 25 |                  | TERMINAL TELEFONICO DE MESA ALCATEL LUCENT 8029 – TIPO: DIGITAL                             | 50  | Telefone (Pç) | 60 dias     |         |  |
| 26 |                  | GERENCIAMENTO   | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE TARIFAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES. | 1             | Licença(Pç) | 60 dias |  |
| 27 | GRAVADOR         | ATUALIZAÇÃO E GARANTIA ESTENDIDA DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO TEFONICA POR 12 MESES.              | 1   | Licença(Pç)   | 60 dias     |         |  |
| 28 | WLAN             | CONTROLADORA WLAN ALCATEL-LUCENT OAW4550 (C/  | 1   | Switch(Pç)    | 60 dias     |         |  |

|    |                                   |  |     |                    |         |  |  |
|----|-----------------------------------|--|-----|--------------------|---------|--|--|
|    |                                   | SUPOORTE PARA CONTROLADORA VIRTUAL)  |     |                    |         |  |  |
| 29 | LAN                               | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 24P  | 80  | Switch(Pç)         | 60 dias |  |  |
| 30 |                                   | SWITCH ALCATEL-LUCENT MODELO OS6350 48P  | 40  | Switch(Pç)         | 60 dias |  |  |
| 31 | AMBIENTE                          | MONITOR DE AMBIENTE CONTENDO SENSORES PARA TEMPERATURA, FUMAÇA, UMIDADE, ÁGUA  | 1   | Caixa(Pç)          | 60 dias |  |  |
| 32 | ENERGIA                           | RETIFICADOR PARA EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES AC/DC 48V COM INTERFACE DE REDE, DISPLAY DE SUPERVISÃO E UNIDADE DE CONTINGÊNCIA 15A + 15A. | 5   | Fonte(Pç)          | 60 dias |  |  |
| 33 | GSM                               | INTERFACE DIGITAL GSM SIP/E1 ISDN COM MÓDULO DE SUPERVISÃO E CAPACIDADE PARA 24 CANAIS GSM E API PARA INTEGRAÇÃO                             | 2   | PABX (Pç)          | 60 dias |  |  |
| 34 | WAN                               | CONJUNTO SD WAN COM 2 MEDIA GATEWAY E 20 CPE   | 1   | Gateway (Conjunto) | 60 dias |  |  |
| 35 | EQUIPAMENTOS DE VÍDEO CONFERÊNCIA | WEBCAM FULL 720p   | 150 | WEBCAM (Pç)        | 60 dias |  |  |
| 36 | EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO             | HEADSET STEREO USB   | 30  | HeadSet (Pç)       | 60 dias |  |  |

**5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

**5.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, apresentar garantia ao BANPARÁ, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

**5.1.1** A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

**a) Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do BANPARÁ:

- i.** Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- ii.** Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- iii.** Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- iv.** Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

**b) Caução em dinheiro**, valor **depositado** pela CONTRATADA, no Banco ....., Agência ....., Conta Corrente n. ...., em nome do BANPARÁ. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

**c) Seguro Garantia** feito junto à **entidade** com situação regular no mercado de seguros do Brasil para análise e aceitação por parte do BANPARÁ.

**5.1.2** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados ao BANPARÁ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo BANPARÁ à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**5.2** A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**5.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o BANPARÁ a:

- a) Promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

**5.3** A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do BANPARÁ, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) Após 3 (três) meses do término da vigência do presente contrato.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ, bem como, de acordo com todas as obrigações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** A CONTRATADA deverá executar o objeto especificado nos detalhamentos deste instrumento de contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato):

**6.2.1** O BANPARÁ deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do contrato, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital e Adendo 1 deste contrato).

**6.3** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANPARÁ ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANPARÁ.

**6.4** A gestão do presente contrato deve ser realizada pela área técnica do BANPARÁ. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

**6.5** A fiscalização da execução do presente contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

**6.6** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b)** Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c)** O montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

**6.7** O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação, pela CONTRATADA, os documentos pertinentes à sua regularidade jurídico-fiscal, para fins de comprovar a manutenção das condições de habilitação durante a execução do Contrato.

**6.7.1** Verificada eventual situação de descumprimento das condições de habilitação, o CONTRATANTE pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou sua condição de habilitação, conforme disposto no Art. 95, itens 5 e 6 do Regulamento, quando não identificar má fé ou incapacidade da CONTRATADA corrigir tal situação.

**6.7.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, podem ensejar rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções.

**6.8** Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

**6.8.1** Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANPARÁ, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANPARÁ compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

**6.9** As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário decorrente de caso fortuito ou força maior, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6.10** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**6.10.1** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**6.10.2** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

**6.11** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**6.12** Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANPARÁ - .....

E-mail CONTRATADA - .....

**6.12.1** As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.12.2** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

**6.12.3** As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma a outra, em até 5 (cinco) dias.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

**7.1** O BANPARÁ, por meio do agente de fiscalização técnica, deve HOMOLOGAR os produtos entregues e os serviços executados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão efetuados conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

**8.2** O pagamento será condicionado ao recebimento dos serviços por etapas e nos percentuais, conforme Termo de Referência (Adendo 1 deste contrato), e somente após validação do responsável do BANPARÁ pelo projeto. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do BANPARÁ, que deve conter o detalhamento da etapa executada, com especificações dos serviços efetuados, o número do contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

**8.3** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANPARÁ para a correção ou substituição. O BANPARÁ, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANPARÁ.

**8.4** A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

**8.5** É permitido ao BANPARÁ descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

**8.6** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao CONTRATANTE, oriundos de problemas na execução do contrato por ato da CONTRATADA, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**8.7** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANPARÁ, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

## **9 CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1** Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a CONTRATADA não possuem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**9.1.1** A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**9.1.2** A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE todas as despesas decorrentes de:

**a)** Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

**b)** Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

**9.1.3** O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se

obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

|  |
|--|
| <b>10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO</b> |
|--|

**10.1** A alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

**10.1.1** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b)** Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo BANPARÁ, salvo se o fiscal técnico do contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

**10.1.2** A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a)** Os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b)** As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c)** As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d)** A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e)** A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f)** A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

**10.2** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANPARÁ, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do contrato do BANPARÁ;
- e
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANPARÁ;

**10.3** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANPARÁ.

**10.4** Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**11.1** O equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ocorrer por meio de Revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**11.2** A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações

especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

**c)** De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

**11.2.1** Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao BANPARÁ, reduzindo-se o preço.

**11.2.2** Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o BANPARÁ absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

**11.3** Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

**11.3.1** O BANPARÁ poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

**11.3.2** A revisão que não for solicitada durante a vigência do contrato considera-se preclusa com a prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

**12.2** A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste contrato, considerando-se o contrato rescindido com a referida comunicação.

**12.3** Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

**a)** Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos

benefícios do empreendimento;

- b)** Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c)** Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d)** Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e)** Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f)** Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g)** Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h)** Custo total e estágio de execução física e financeira do contrato;
- i)** Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do contrato;
- j)** Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- k)** Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

**12.4** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**12.4.1** Na hipótese deste subitem, o BANPARÁ pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o BANPARÁ poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 99 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANPARÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

**13.2** As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d)** Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

**13.3** A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

**13.3.1** As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ.

**13.3.2** As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para o BANPARÁ;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

**13.3.3** Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

**13.4** A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente contrato e no Termo de Referência, estará sujeita à multa:

- a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto contratual em atraso, por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b) Compensatória, pelo descumprimento total do contrato, no montante de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- b.1) se houver inadimplemento parcial do contrato, o percentual de até 5% deve

ser apurado em razão da obrigação inadimplida.

**13.4.1** Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do contrato.

**13.4.2** Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o BANPARÁ pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

**13.4.3** A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre o BANPARÁ e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

|   |
|---|
| <b>14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANPARÁ</b> |
|---|

**14.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANPARÁ as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente contrato.

**14.2** A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANPARÁ, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**14.2.1** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**14.2.2** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**14.2.3** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

**a)** Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do Contratado ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

**b)** Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do Contratado, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

**c)** No sítio eletrônico do Contratado, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**14.2.4** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**14.3** A prática de atos lesivos ao BANPARÁ será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANPARÁ e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**14.3.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o BANPARÁ deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**14.3.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 8.666/1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**14.3.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

**14.3.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANPARÁ resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

**14.3.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

**14.4** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**14.5** As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

**14.6** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**15.1** Quaisquer informações relativas ao presente contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do BANPARÁ. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANPARÁ, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANPARÁ, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

**16.1.** As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

**16.2.** As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

**16.3.** As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude

de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

16.4. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

16.5. A CONTRATADA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

16.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

16.7. A CONTRATADA afirma e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “ii” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

16.8. A CONTRATADA se obriga a cumprir e respeitar o código de ética e a política institucional de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo da CONTRATANTE (“Código de Ética” e “Política de PLD\_FT”), o qual declara conhecer. O Código de Ética deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16.9. Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

|   |
|---|
| <b>17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS</b> |
|---|

17.1. AS PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados, o que inclui os dados dos seus clientes e/ou representantes.

17.2. Os dados pessoais serão tratados para atos e obrigações relacionadas a este Contrato, tendo como finalidade aferir poderes de representação ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO.

17.3. Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

- Nome completo;
- RG;
- CPF;

17.4. AS PARTES deverão informar imediatamente uma à outra se verificarem ou houver suspeita de que uma instrução infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados ou outras disposições de proteção de dados do país ou regulamentos/tratados internacionais

17.5. Sem prejuízo de quaisquer acordos contratuais existentes entre as Partes, todos os dados pessoais serão tratados como estritamente confidenciais e todos os seus funcionários envolvidos no processamento de dados pessoais serão informados de sua natureza confidencial.

17.6. AS PARTES deverão garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do presente contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo, com devida classificação de informação conforme [ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013](#).

17.7. Quando AS PARTES tomarem conhecimento de um incidente que afeta o processamento dos dados pessoais tratados em função desde Contrato, deverá notificar imediatamente a outra, sem demora injustificada, devendo sempre cooperar com o outro e seguir as suas instruções em relação a esses incidentes, a fim de permitir que se realize uma investigação completa sobre o incidente, formule uma resposta correta e tome as medidas adequadas a respeito do incidente.

17.8. O CONTRATADO deverá indenizar o CONTRATANTE e o isentar de todas as reivindicações, ações, reivindicações de terceiros, perdas, danos e despesas incorridas pelo

CONTRATANTE e decorrentes, direta ou indiretamente, de ou em conexão com uma violação das cláusulas de Tratamento de Dados e/ou a Lei Geral de Proteção de Dados Aplicável pelo CONTRATADO.

17.9. O CONTRATANTE deverá avaliar se o CONTRATADO possui conhecimento técnico suficiente para auxiliar no cumprimento de obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, tais como medidas técnicas, notificações de violações e DPIAs.

17.10. O CONTRATADO deverá processar os dados pessoais até a data de rescisão do contrato, a menos que instruído de outra forma pelo CONTRATANTE, ou até que esses dados sejam retornados ou destruídos por instrução do CONTRATANTE.

17.11. O presente Contrato não transfere a propriedade da base de dados das Partes ou de seus clientes, funcionários e representantes, uma para a outra.

17.12. AS PARTES, quando necessário, deverão auxiliar uma à outra, por medidas técnicas e organizacionais apropriadas, na medida do possível, para o cumprimento da obrigação de responder à solicitação de exercício dos direitos dos titulares de dados sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, como solicitações de acesso, solicitações de retificação ou descarte de dados pessoais e objeções ao tratamento.

17.13. Fica assegurado às partes, nos termos da lei, o direito de regresso em face da outra diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

17.14. A rescisão ou expiração deste Contrato não exonera as partes de suas obrigações de confidencialidade, de acordo com as cláusulas de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de .....de .....

Pelo BANPARÁ:



.....  
Diretor Presidente

.....  
Diretor .....

Pela CONTRATADA:

.....

Nome :  
CPF.:  
Cargo:

Testemunhas:

1ª.....  
Nome:  
CPF:

2ª.....  
Nome:  
CPF:

**ADENDO 4 AO CONTRATO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Políticas de Controles Internos e de Compliance do BANPARÁ, da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - ii. assegurar vantagem imprópria;
  - iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade

governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

- iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

- a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do BANPARÁ; e
- c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a CONTRATADA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Representante legal)